

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Processo Administrativo nº	DATA
132405-0006	13/05/2024

INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragesima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

VOLUME - I / I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
132405-0006	13/05/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO DE ABERTURA

Referente: **Volume Único.**



Aos 14 (Catorze) dias do mês de maio de 2024 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 132405-0006, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Marcia da Silva Lima

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº.025/2021-GPSAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD nº 006/2024



Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Gabinete do Prefeito, aos cuidados do Sr. Emanuel Lima de Oliveira, o Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes – MA
Responsável pela formalização da demanda:	Raimundo Nonato Alves Pereira
Ato de Nomeação:	Portaria 015/2021-GPSAL

DESCRIÇÃO

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade da contratação da banda Junior Vianna, para apresentação de Show artístico durante as festividades da 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

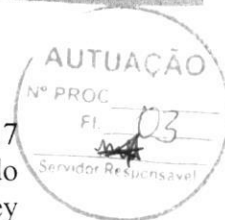
Trata-se da necessidade da contratação dos serviços de apresentação artística (show), da banda JUNIOR VIANNA para ser apresentada no dia 26 de junho, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da comemoração tradicional da Semana da Cultura, evento que vem sendo realizado todos os anos em nossa cidade, tendo em vista ser mandamento constitucional a promoção da cultura.

Justificamos que a banda Junior Vianna no ano de 2013 Junior Vianna formou sua banda, com um estilo autentico diferenciado e único aos poucos foi conquistando seu espaço e sucesso nos paredões de sua região, logo mais já era uma realidade no cenário forrozeiro, fazendo shows por todo o estado Ceará.

O ano de 2016 marcou sua carreira , logo de início a música “Tudo Puta” de sua autoria se tornava sucesso no forro, rompendo barreiras, ela foi um divisor de aguas em seu caminho no meio do ano veio o lançamento da música “Solteiro não leva chifre” que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos de 2016,





interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito emplacando mais um sucesso, a música “Laranjinha” é uma explosão em todo território nacional que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão.

Já no ano de 2017 emplaca um novo sucesso, a música “Doutorzinho” a música teve grande importância para o momento que vive sua carreira. Junior Vianna atingiu grandes números o que ainda não se contenta, o sucesso se aumenta a cada dia que passa, e sempre buscando chegar em novos horizontes.

Sua apresentação durante as festividades da 42ª (quadragesima segunda) Semana da Cultura do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

RESULTADOS ALMEJADOS


A contratação da banda JUNIOR VIANNA, não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura do nosso município.

QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação de Show artístico da banda Junior Vianna durante as festividades da 42ª (quadragesima segunda) Semana da Cultura do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.	SHOW	Duração 01:40h

Santo Antônio dos Lopes – MA, 13 de maio de 2024.


RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Port: nº 015/2021-GPSAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



01 - Objeto:

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação;

A presente inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

02 - Requisitos da Contratação:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 -Nova Lei de Licitações.

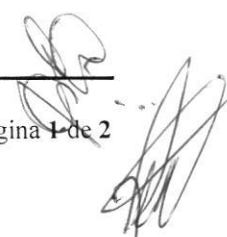
03 - Necessidade da Contratação:

A Semana da Cultura em nossa cidade é uma festividade tradicional no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação da banda Junior Vianna contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local;

A banda Junior Vianna no ano de 2013 formou sua banda, com um estilo autentico diferenciado e único aos poucos foi conquistando seu espaço e sucesso nos paredões de sua região, logo mais já era uma realidade no cenário forrozeiro, fazendo shows por todo o estado Ceará.

O ano de 2016 marcou sua carreira , logo de início a música “Tudo Puta” de sua autoria se tornava sucesso no forro, rompendo barreiras, ela foi um divisor de aguas em seu caminho no meio do ano veio o lançamento da música “Solteiro não leva chifre” que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos de 2016, interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito emplacando mais um sucesso, a música “Laranjinha” é uma explosão em todo território nacional que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão.

Já no ano de 2017 emplaca um novo sucesso, a música “Doutorzinho” a música teve grande importância para o momento que vive sua carreira. Junior Vianna



atingiu grandes números o que ainda não se contenta, o sucesso se aumenta a cada dia que passa, e sempre buscando chegar em novos horizontes.

Sua apresentação durante as festividades da 42ª quadragésima segunda Semana da Cultura em nossa cidade, será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população, assim como vai fomentar o comércio local com a presença de pessoas vindo de outros municípios;

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, justifica a necessidade de contratação da banda Junior Vianna, para apresentação de Show artístico nas festividades da 42ª quadragésima segunda Semana da Cultura em nossa cidade;

04 - A demanda está Incluída no Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura:

Por se tratar de contratação necessária ao desenvolvimento das atividades visando a visibilidade da Cultura e o comercio local do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, ressaltamos que consta na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA sua previsão no planejamento das contratações para o exercício de 2024.

05 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

06 - Resultados Esperados

A Contratação da banda Junior Vianna não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação da dupla contribuirá para a divulgação do Município, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comercio local e a cultura do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 13 de maio de 2024.



JERRE DE SOUSA LIMA
Port: nº 087/2017 - GP
Secretário Adjunto de Cultura



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Port: nº 015/2021 - GPSAL
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

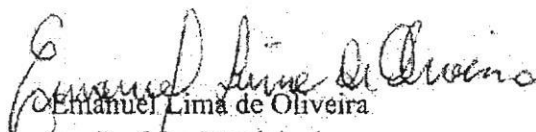
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emanuel Lima de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Emanuel Lima de Oliveira

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL**PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL**PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E



PORTARIA Nº 087/2017- GP



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JERRE DE SOUSA LIMA**, portador de RG n.º 029924692005-4 SSP/MA e CPF n.º 027.796.933-63, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Cultura do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 24 de Fevereiro de 2017.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA



ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA para apresentação artística (show) na 42^a (quadragésima segunda) Semana da Cultura, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, **APROVO** a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei 14.133/21, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 14 de maio de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo



Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA para apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 14 de maio de 2024.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec.Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

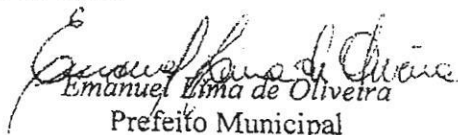
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



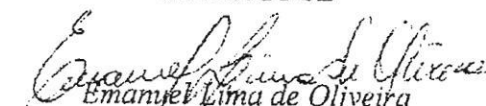
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 14

Servidor Responsável

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132405-0006

DATA: 14/05/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda DFD (fl. 02/03);
2. Estudo Técnico Preliminar ETP (fls. 04/05);
3. Portaria(s) do(s) responsável(is) (fls. 06/08);
4. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 09);
5. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl.10);
6. Portaria e publicação da Sec. de administração (11/13);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



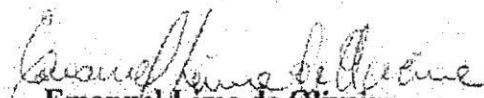
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO




Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

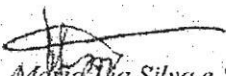
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509996-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



À

EMPRESA: J G VIANA JUNIOR

CNPJ: 18.900.848/0001-32

ENDEREÇO: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846, CAIXA DAGUA, IRACEMA
- CE

CEP: 62.980-000

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 132405-0006, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o nome da empresa, data do evento, duração h, valor e o prazo de validade da proposta.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no Anexo I.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de maio de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Port. 004/2021 - GPSAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA



O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no Anexo I, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista/Banda e o empresário exclusivo;
2. Release atualizado
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
4. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”;
7. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
8. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
13. Declaração de reserva de vagas, em cumprimento ao art.92, inciso XVII da lei nº 14.133/2021
14. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;

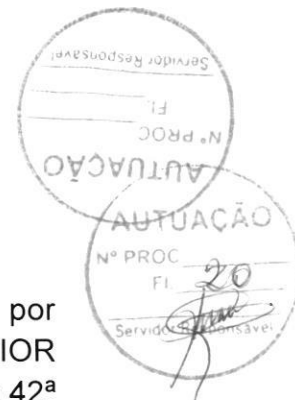
OBS: A documentação referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá estar dentro do prazo de validade.

Para La Jha e Silva

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132405-0006

Junto aos autos do processo administrativo nº 132405-0006, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO apresentados pela empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, para contratação da referida banda/artista.

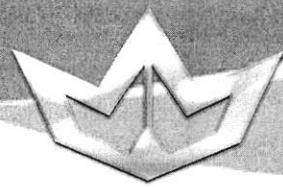


Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de maio de 2024.


MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL (**JUNIOR VIANNA**) apresentação artística(show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
Contratação Serviço de show artístico do cantor/banda JÚNIOR VIANNA, no dia 26 de JUNHO de 2024, na cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.	Serviços	01	180.000,00	180.000,00
TOTAL GERAL R\$			180.000,00	
<i>(cento e oitenta mil reais)</i>				

Iracema-Ceará, 14 de maio de 2024.

CICERO BENIGNO
ALMEIDA
NETO:93905629372

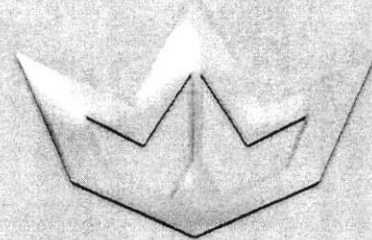
Assinado de forma digital por
CICERO BENIGNO ALMEIDA
NETO:93905629372
Dados: 2024.05.14 16:42:29 -03'00'

Cícero Benigno Almeida Neto
PROCURADOR/ ADMINISTRADOR
RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72

*** A PRESENTE PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO ***



PORTFOLIO



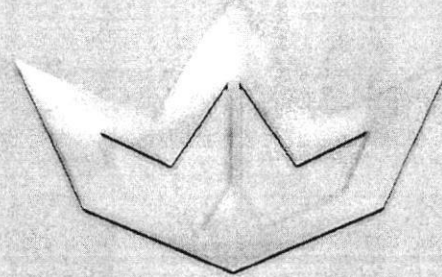
JUNIOR VIANNA

JUNIOR VIANNA CONSAGRAÇÃO NACIONAL

SHOWS
CLOVANSSA
PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS
CNPJ: 23.089.893/0001-35

☎ 99819.5864 / 99403.3570

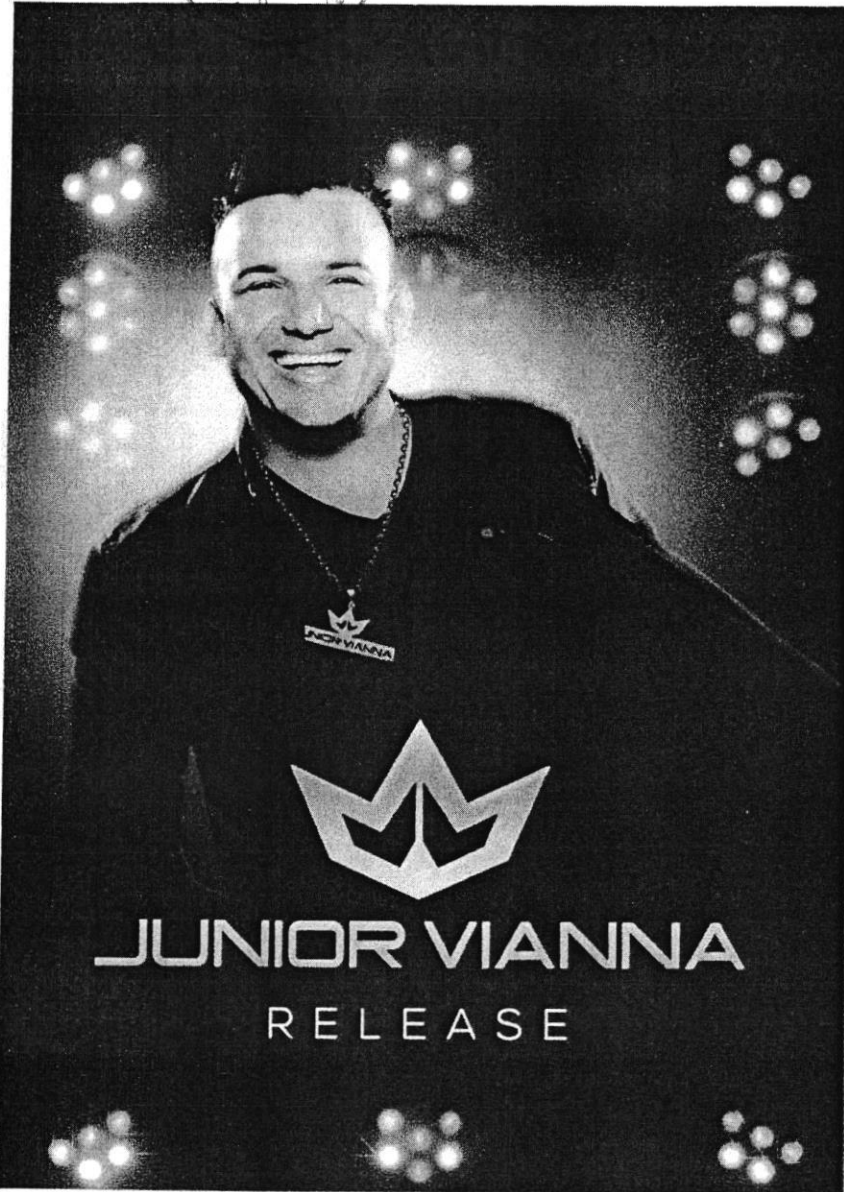




JUNIOR VIANNA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que nos anos de 2017/2018 e 2019, o artista junior vianna, através da empresa shows clovanssa – me inscrita no cnpj 23.089.890/0001-55 realizou e participou de grandes eventos nacionais, conforme segue publicidade em anexo:

SHOWS
CLOVANSSA
PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS
CNPJ 23.089.890/0001-55
BR 99819.5864 / 99403.3570



Humildade é a principal característica de Junior Vianna, o seu jeito simples arranca admiração por onde passa, e assim é definido o seu perfil. Natural do Sítio Santo Antônio na cidade de Icó - Ceará, José Germano Viana Junior sempre foi um garoto sonhador e batalhador, com uma infância difícil, mas sempre com garra, lutou pelos seus ideais. Ainda jovem teve o seu primeiro contato com a música, fazia apresentações na escola onde estudava e teve passagens por bandas sem muito impacto no meio musical. No início de 2011 na cidade de Iracema - Ceará Junior Vianna dava ponto de partida no seu projeto solo, ao qual futuramente iria se tornar um sucesso, com apenas um teclado, ele e seu músico Tata Almeida fazia shows em pequenos eventos e sítios da região, como todo início, as dificuldades sempre estiveram presentes em seu caminho, mas com fé e persistência prosseguiu acreditando no seu sonho e potencial que tinha.

SHOWS
CLOVANSSA
PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS
TEL: 99819.5864 / 99403.3570



No ano de 2013, Junior Vianna formou sua banda, com um estilo autêntico, diferenciando e único, aos poucos foi conquistando seu espaço e sucesso nos paredões de sua região, logo mais já era uma realidade no cenário forrozeiro, fazendo shows por todo estado do Ceará. O ano de 2016 marcou sua carreira, logo de início a Música "Tudo Puta" de sua autoria se tornava sucesso no forró, rompendo barreiras, ela foi um divisor de águas em seu caminho, no meio do ano veio o lançamento da música " Solteiro Não Leva Chifre" que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos do ano de 2016, interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito, emplacando mais um sucesso, a música " Laranjinha " é uma explosão em todo território nacional, que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão.

Já no meio do Ano de 2017 emplaca um novo sucesso, a música "Doutorzinho", música que teve grande importância para o momento que vive na sua carreira.

Junior Vianna, atingiu grandes números o que ainda não o contenta, o sucesso se aumenta a cada dia que passa, e sempre buscando chegar em novos horizontes.

CLOVANSSA

99819.5864 / 99408.3570

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 26
Secretário Responsável

JUNIOR VIANNA



SHOWS
LOWANSSA
PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA
84 99819.5864 / 99403.3570



Diário do Nordeste

Cantor Junior Vianna vende um ônibus. 70 touros e prédio para pagar funcionários na pandemia

Por Redação do Diário do Nordeste
Atualizado em 17/05/2020 às 14h30



JOÃO LIMA
@joaolima770

O ano de 2021 segue sem a perspectiva da retomada de eventos. No Ceará, Fortaleza vive o segundo lockdown, entre outros municípios do interior. As festas já não tem a mesma força em arrecadação como no ano passado. A saída para alguns artistas da música foi a venda de bens para garantir financiamentos, e o cantor de forró Junior Vianna, natural de Brejo Santo, foi um dos afetados, com os custos da produção de shows de eventos e precisou vender veículos e até gado.

Junior Vianna revelou a coluna que tinha dois ônibus e vendeu um deles por **RS160 mil**. Na gestão, ele também guardava três carros, mercado duplo e precisou repassar um. Um prédio comercial também entrou na lista de bens negociados pelo cearense. Além de imóveis e veículos, o forrozeiro vendeu 70 touros da raça girafante.

Para poder manter 32 funcionários, produtores e empresários, durante o ano de 2020, o cantor cearense também precisou negociar salários pela metade. "A gente focava em média, 15 shows por mês antes da pandemia. A arrecadação era boa e até para zero", revelou Junior Vianna. Por isso, a folha de pagamento do forrozeiro gira em torno de **RS 62 mil**.

VELA IMAGENS DA FAZENDA VIANNA:



Vegetal, o cantor cearense Junior Vianna e o filho do cantor em uma fazenda em Brejo Santo, Ceará. Foto: J. Lima/Instagram

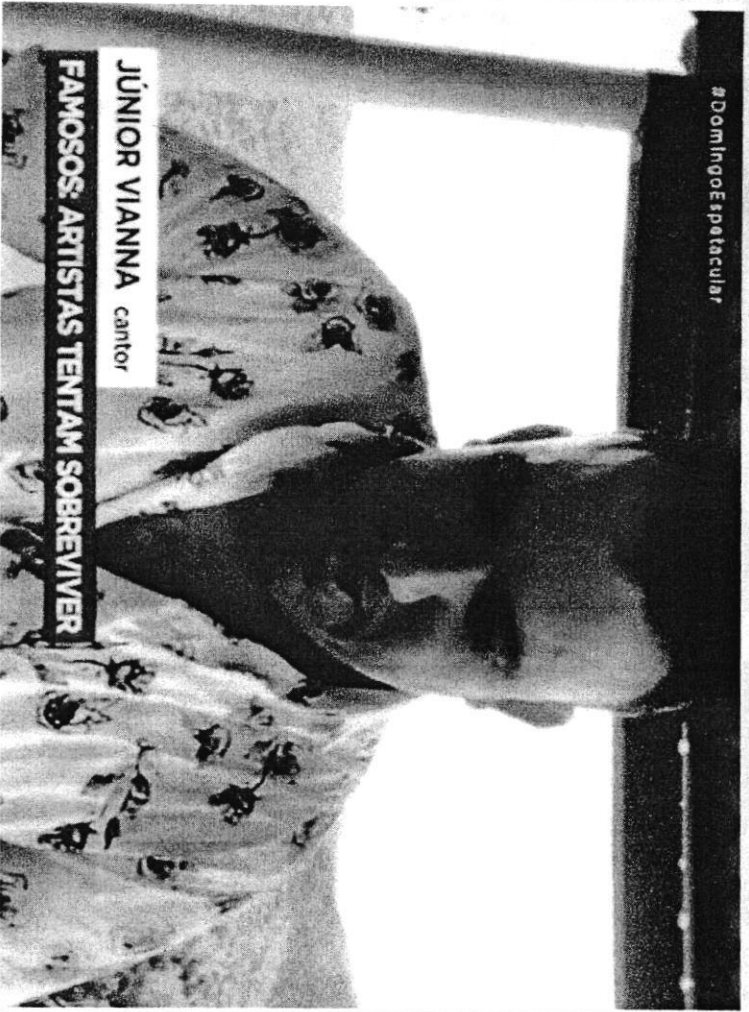
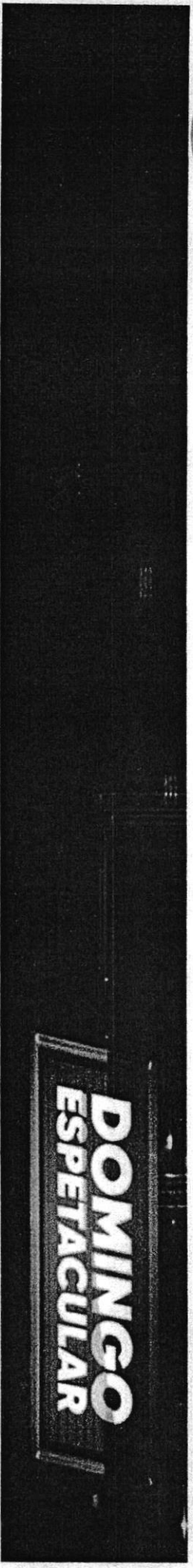
"Não estamos pagando o salário de todos os músicos. A gente tem que conversar. Mostramos as dificuldades. Ho momento não estamos pagando a metade. Por exemplo, se o cara ganhava R\$1 mil, agora está pagando R\$5 mil", os últimos eventos realizados pelo forrozeiro aconteceram no Rio de Janeiro, em festas privadas. Outra renda que ajudou em parte a manter a vida do cearense foram valores das produções musicais no YouTube e demais plataformas de streaming.

Assim como Junior Vianna reduziu os salários dos funcionários, milhares de empresas aderiram ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (PME) em 2020. A medida do governo federal autoriza a redução da jornada e do salário do empregado por 25%, 50% ou 70%. A diferença salarial foi paga pelo Estado, por um benefício.

Clipe "Mundo Doente" de Junior Vianna:



O cantor cearense aguarda uma nova rodada de auxílio para poder manter os funcionários. Mas precisa a disposição enquanto não muda o cenário. Virgínia nos vídeos nos vídeos que ela fez nos vídeos que ela fez no YouTube.



#DomingoEspetacular

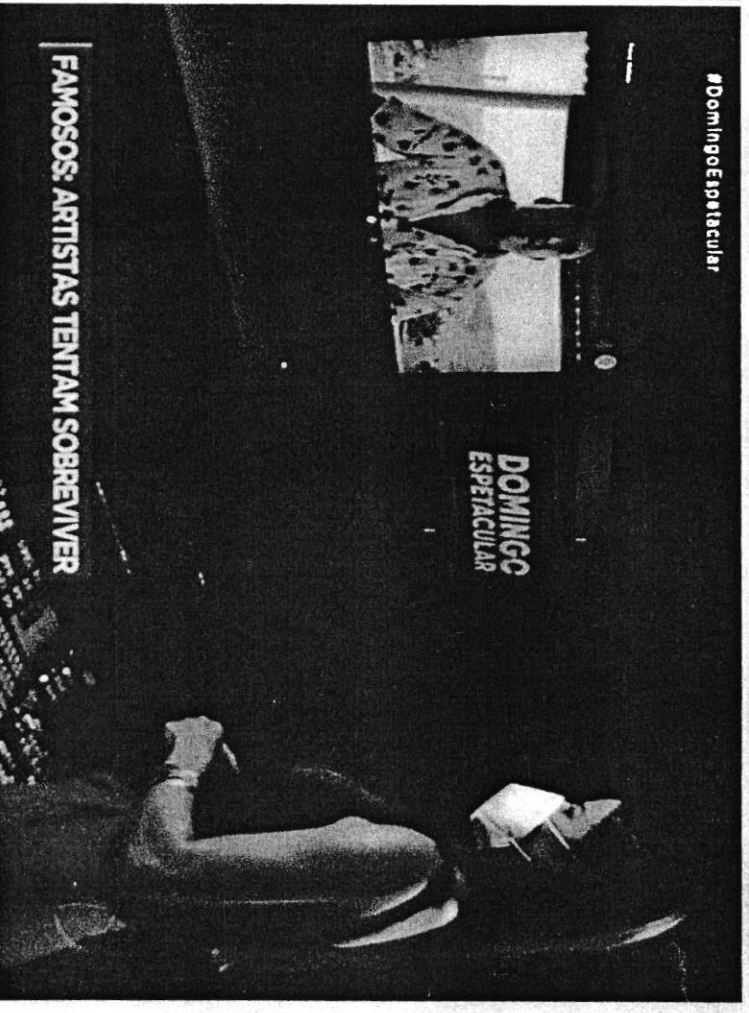
JÚNIOR VIANNA cantor

FAMOSOS: ARTISTAS TENTAM SOBREVIVER

Junior vianna concede entrevista no DOMINGO ESPETACULAR NA RECORD

377x176 pixels - 409x300 - 06/2021

176 1 COMPARTILHAR



#DomingoEspetacular

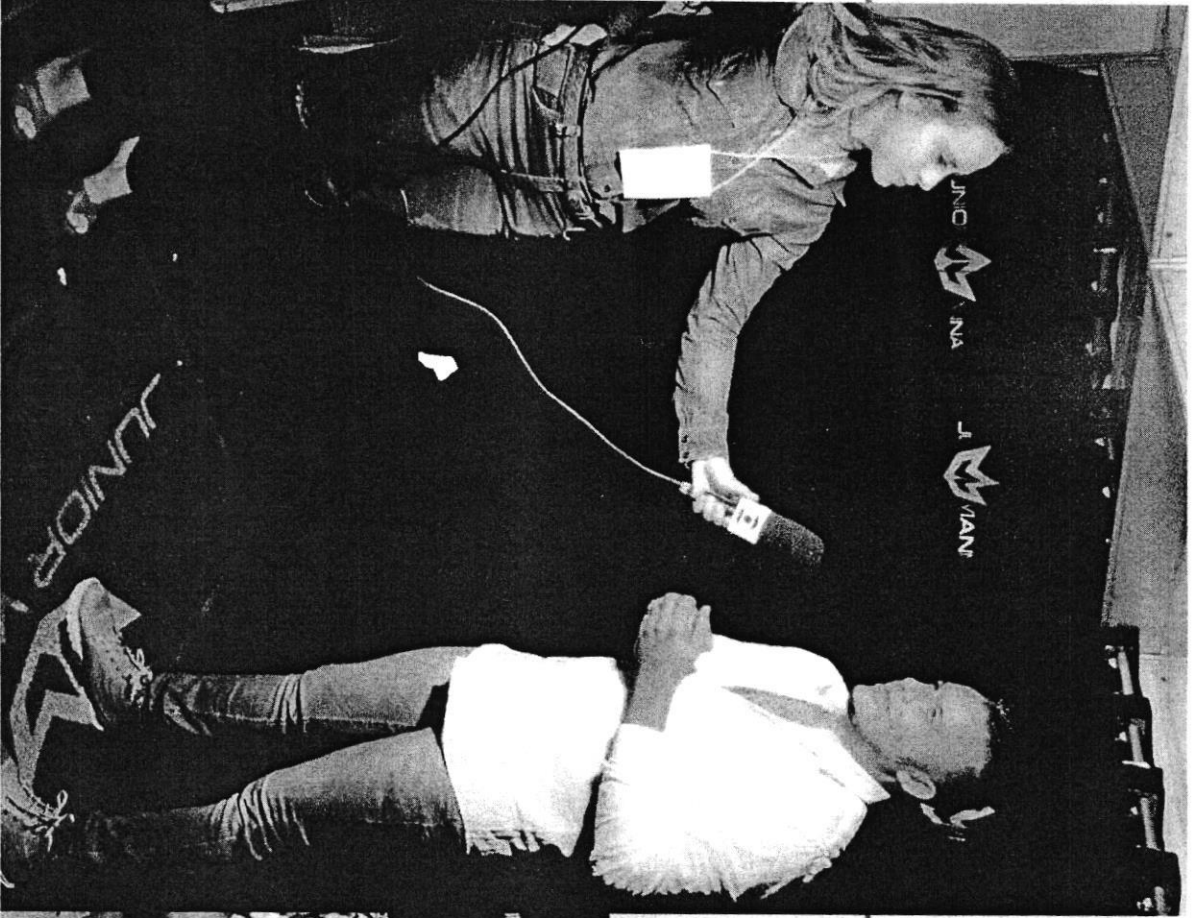
FAMOSOS: ARTISTAS TENTAM SOBREVIVER

Junior vianna concede entrevista no DOMINGO ESPETACULAR NA RECORD

377x176 pixels - 409x300 - 06/2021

176 1 COMPARTILHAR SALVAR

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FI 29
Seção de Intelectual

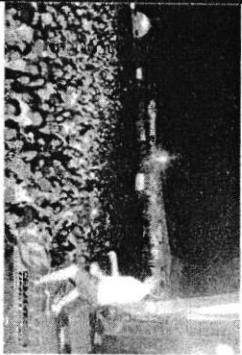


AUTUAÇÃO
 ° PROC
 FI 30
 Servidor Responsável



PROGRAMA
RAUL GIL

Junior Vianna na 3ª Noite de Carnaval de Agua Branca



A terceira noite de carnaval em Agua Branca promete ser inesquecível com a presença de Junior Vianna, o cantor do hit "Foi só o amor que me fez sofrer". Além disso, o show contará com a participação de outros artistas locais, como o cantor Junior Vianna, que levou a galera à loucura com seu repertório. Ainda por cima, o show contará com a presença de artistas locais, como o cantor Junior Vianna, que levou a galera à loucura com seu repertório. Ainda por cima, o show contará com a presença de artistas locais, como o cantor Junior Vianna, que levou a galera à loucura com seu repertório.

FOTÓ DO BOM
 Quem agita o público

CONFIRMADO
SÁB 04.MAR
 PROGRAMA
RAUL GIL

AGENDAS E FESTAS
 GIOVANNISSA

JOGO do Banquinho

JUNIOR VIANNA

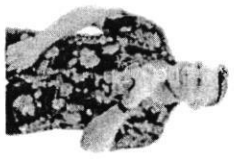
SHOWS: (84) 99819.5864 | (84) 99403.3570

@JUNIORVIANNAOFFICIAL |



Arguindo da categoria: Festas e Shows

FENÔMENO DO FORRÓ FAZ SHOW EM BRASÍLIA (09 FEVEREIRO)



Fenômeno do Forró faz show em Brasília
Neste sábado (09) acontece no Taguaranque o Encontro de Forró e como convidado especial o nos os integrantes do Forró Junior Viana que apresenta um show animado e divertido. Lá a cantora Patrícia Wesley Salgado de origem humilde da cidade de Iracema, no interior do estado do Ceará, nasceu um dos mais novos fenômenos forrozeiros da atualidade. O jovem cantor Junior Viana

Dono de uma legião característica do seu estilo e compositor das suas próprias sucessões, Junior Viana tem arrasado multo desde o lançamento do seu primeiro show por onde se apresenta. Chegando a fazer cerca de 50 shows por mês. Diante os grandes sucessos, a música "Solteiro não leia o que tem maior destaque por estar presente na playlist das maiores e melhores rádios nacionais do momento como a Rádio do Forró Sólido (da do Forró), Cabine Dina, Jovem Esticado, Jovem e Outras. Junior Viana e seus músicos nesse verão nos trazem "Tão Cheio" e "Tô de Volta Meus Amigos" onde tocarão encerrado e Outros. Já Colocar em encena Respetivo.

Junior chega a Brasília neste sábado (09) com super show no evento Encontro de Forró no Tagua Parque.

DIVIRTA-SE

BRUMAR NÃO EXISTE MAIS NEM NO INSTA

Quando se trata de festas, o Brasil é um país que sabe aproveitar a vida. E isso se reflete no Instagram, onde as fotos de festas e shows são as mais curtidas. Mas, recentemente, uma nova tendência surgiu: o "brumar". O termo, que vem do verbo "brumar", significa "deixar embaçado". No contexto das festas, o "brumar" é uma forma de se referir a uma festa que não é tão animada quanto as outras. É uma festa que é "brumada", ou seja, que não tem a mesma energia das outras. Isso pode ser devido a vários fatores, como a falta de animação, a falta de música boa, a falta de convidados, etc. Mas, o que é mais curioso, é que o "brumar" não existe mais nem no Instagram. Isso porque, atualmente, as pessoas não se preocupam mais em postar fotos de festas. Elas preferem postar fotos de suas vidas, de suas viagens, de suas compras, etc. Isso significa que o "brumar" não tem mais espaço no Instagram. Isso é uma pena, porque o "brumar" era uma forma divertida de se referir a uma festa que não é tão animada quanto as outras. Mas, agora, não existe mais. Isso é uma perda para todos os amantes de festas.



Paul Pury com fumosos

Paul Pury, o cantor de música sertaneja, anunciou que fará um show em Brasília. O show será realizado no Taguaranque e terá como tema "Fumosos". Pury é um dos maiores nomes da música sertaneja e já fez vários shows em Brasília. Seu show em Brasília será muito animado e promete ser um sucesso. Pury é conhecido por suas músicas emocionantes e por sua voz poderosa. Ele é um verdadeiro artista e sempre entrega o melhor de si em seus shows. Seu show em Brasília não será exceção. Pury promete fazer um show inesquecível para todos os presentes. Não deixe de ir ao show de Paul Pury em Brasília. Será uma noite muito especial.



Do Sertão para o mundo e no copito

Do Sertão para o mundo e no copito. É assim que se pode definir a carreira de Paul Pury. O cantor de música sertaneja nasceu no Sertão e hoje é conhecido em todo o mundo. Sua música é uma mistura de tradição e modernidade, o que faz com que ele seja muito popular. Pury é um verdadeiro artista e sempre entrega o melhor de si em seus shows. Seu show em Brasília não será exceção. Pury promete fazer um show inesquecível para todos os presentes. Não deixe de ir ao show de Paul Pury em Brasília. Será uma noite muito especial.



Paul Pury

Patrulha Canina no Terrico

Patrulha Canina no Terrico. É uma iniciativa que visa ajudar os cães sem dono. A Patrulha Canina é formada por voluntários que adotam e cuidam dos cães. Eles os levam para o Terrico, onde eles podem encontrar um lar. A Patrulha Canina é muito importante para os cães sem dono. Eles os ajudam a encontrar um lar e os cuidam até que eles possam ser adotados. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho.

Cartilhas: Maria faz pedido de casamento

Cartilhas: Maria faz pedido de casamento. É uma iniciativa que visa ajudar as mulheres a fazerem pedidos de casamento. As cartilhas são feitas de papel e são muito bonitas. Elas são uma ótima opção para quem quer fazer um pedido de casamento. As cartilhas são muito fáceis de fazer e são muito bonitas. Elas são uma ótima opção para quem quer fazer um pedido de casamento. As cartilhas são muito fáceis de fazer e são muito bonitas. Elas são uma ótima opção para quem quer fazer um pedido de casamento. As cartilhas são muito fáceis de fazer e são muito bonitas. Elas são uma ótima opção para quem quer fazer um pedido de casamento.

Cartilha: Patrulha Canina

Cartilha: Patrulha Canina. É uma iniciativa que visa ajudar os cães sem dono. A Patrulha Canina é formada por voluntários que adotam e cuidam dos cães. Eles os levam para o Terrico, onde eles podem encontrar um lar. A Patrulha Canina é muito importante para os cães sem dono. Eles os ajudam a encontrar um lar e os cuidam até que eles possam ser adotados. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho.

Cartilha: Patrulha Canina

Cartilha: Patrulha Canina. É uma iniciativa que visa ajudar os cães sem dono. A Patrulha Canina é formada por voluntários que adotam e cuidam dos cães. Eles os levam para o Terrico, onde eles podem encontrar um lar. A Patrulha Canina é muito importante para os cães sem dono. Eles os ajudam a encontrar um lar e os cuidam até que eles possam ser adotados. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho.

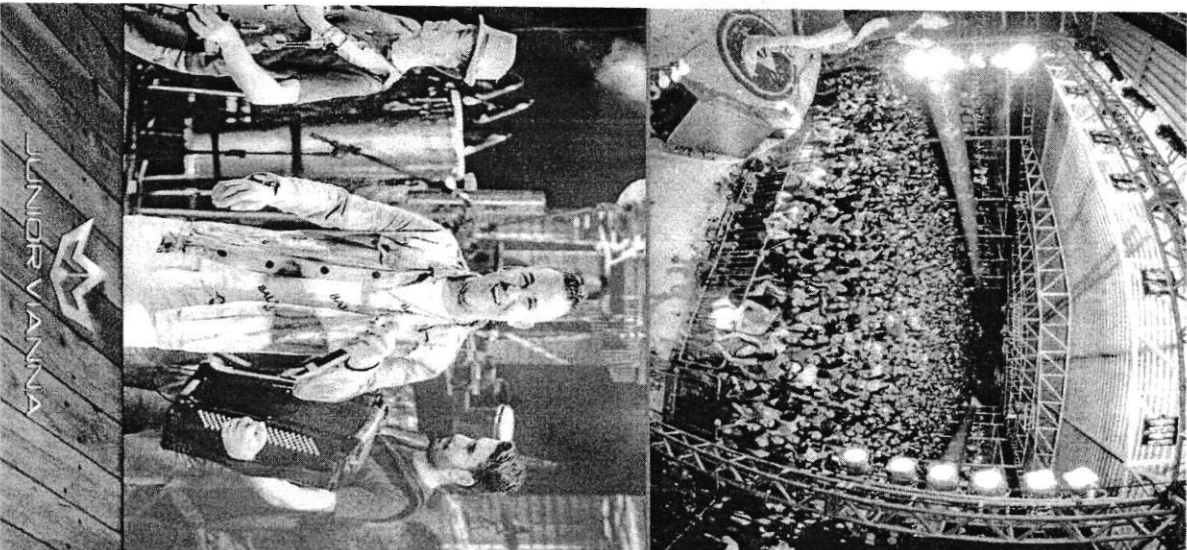
Cartilha: Patrulha Canina

Cartilha: Patrulha Canina. É uma iniciativa que visa ajudar os cães sem dono. A Patrulha Canina é formada por voluntários que adotam e cuidam dos cães. Eles os levam para o Terrico, onde eles podem encontrar um lar. A Patrulha Canina é muito importante para os cães sem dono. Eles os ajudam a encontrar um lar e os cuidam até que eles possam ser adotados. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho.

Cartilha: Patrulha Canina

Cartilha: Patrulha Canina. É uma iniciativa que visa ajudar os cães sem dono. A Patrulha Canina é formada por voluntários que adotam e cuidam dos cães. Eles os levam para o Terrico, onde eles podem encontrar um lar. A Patrulha Canina é muito importante para os cães sem dono. Eles os ajudam a encontrar um lar e os cuidam até que eles possam ser adotados. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho. A Patrulha Canina é uma ótima opção para quem quer ajudar os cães sem dono. Eles são muito amorosos e precisam de muito carinho.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 32
 Fl. 32
 Supervisor: Rosângela



OUT **ESPAÇO TERRAÇO** 05/10
 RIO DE JANEIRO



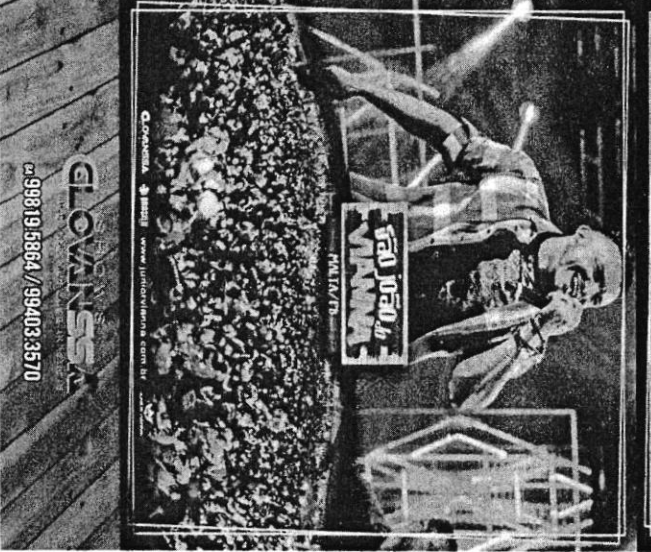
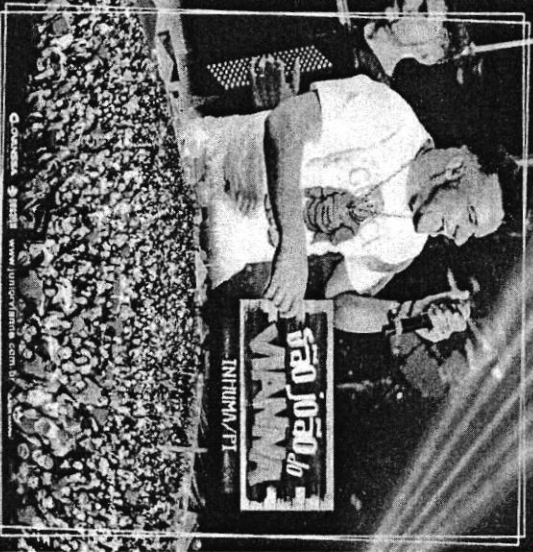
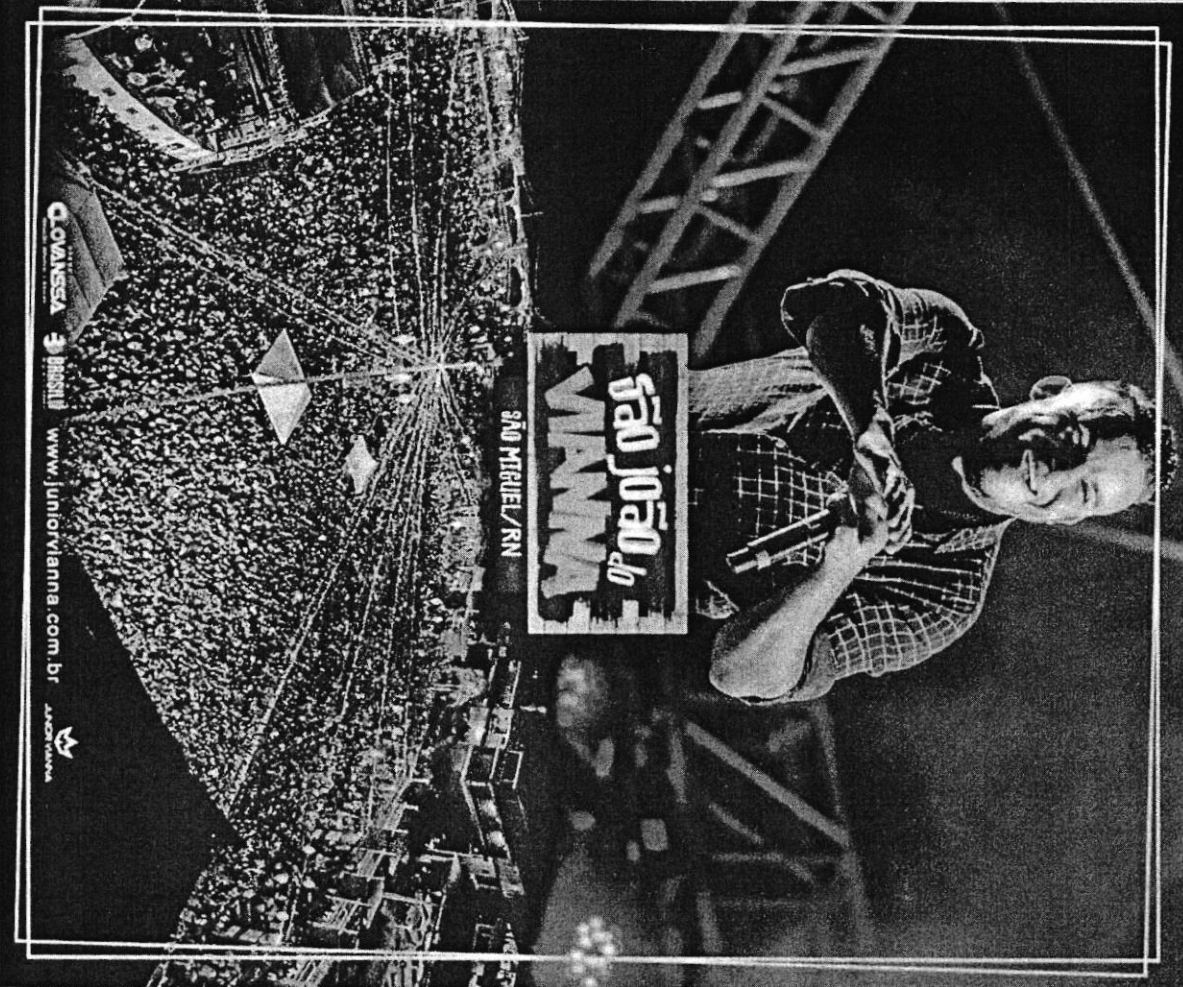
OUT **FEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO**

JUNIOR VIANNA

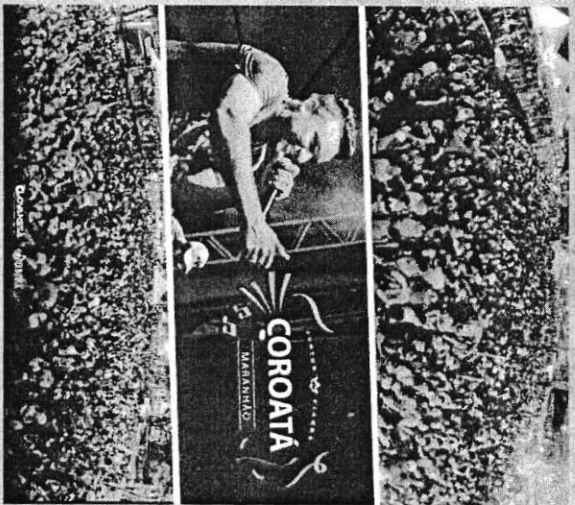
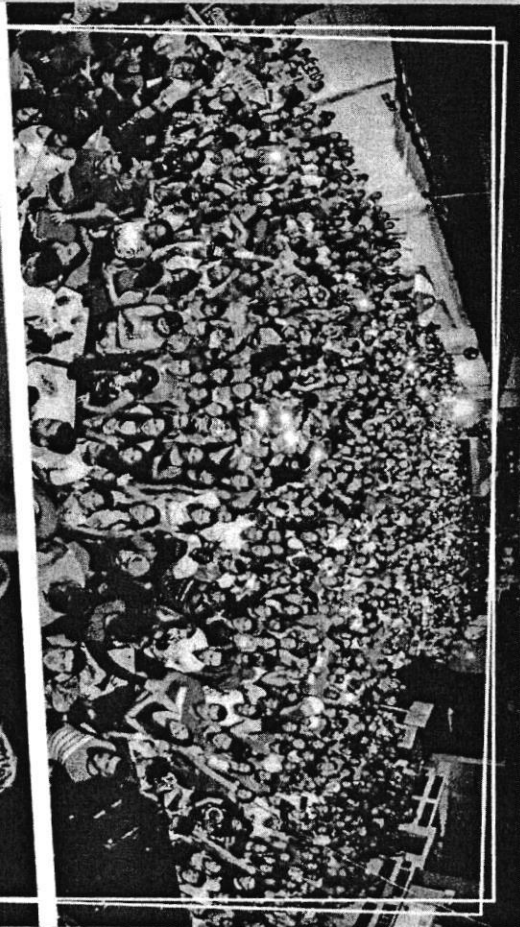
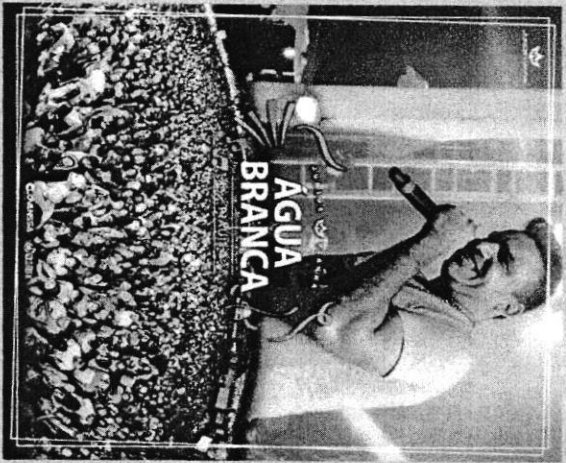
www.juniorvianna.com.br

99819.5864 / 99403.3570

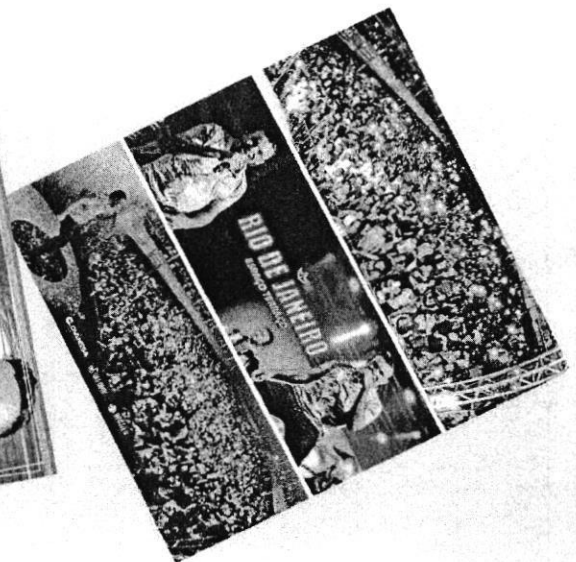
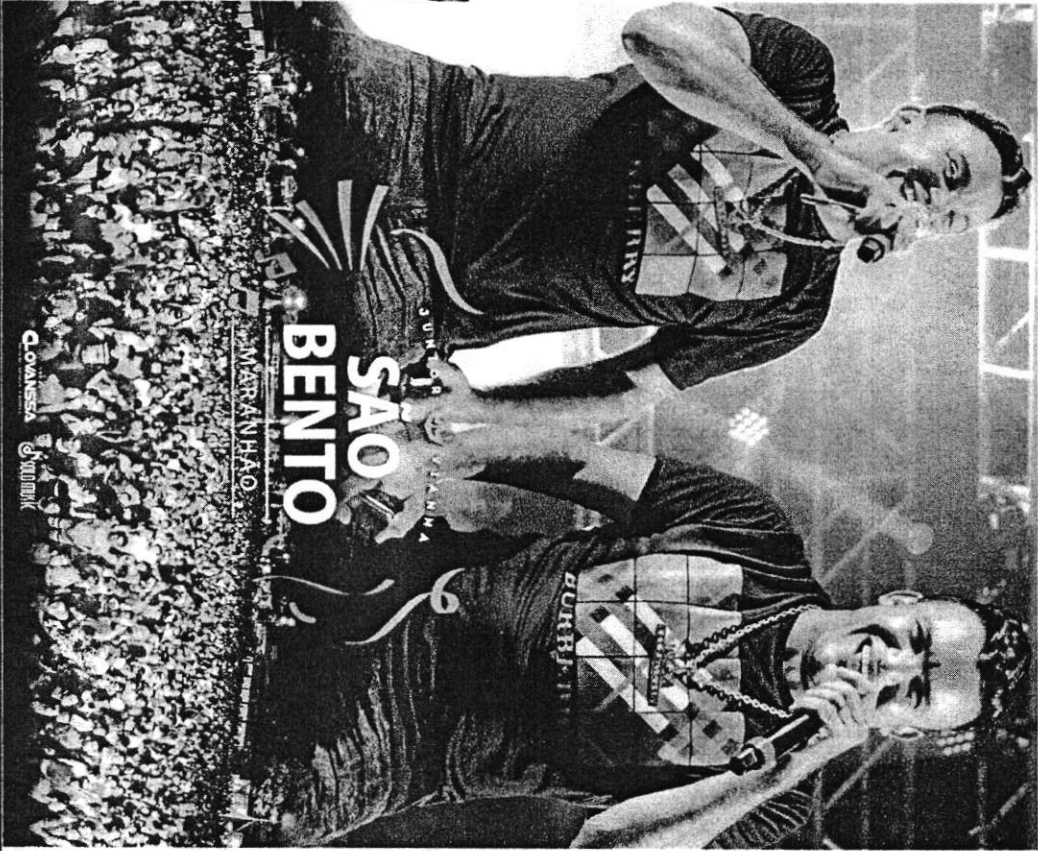
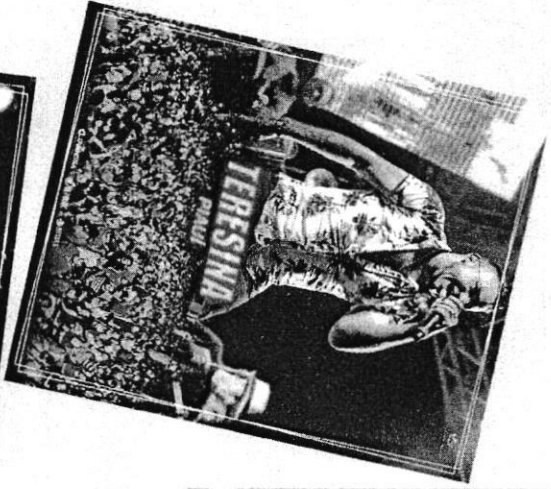
AUTUAÇÃO
º PROC. _____
Fl. 33
Servidor Responsável: _____



AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FI 34
Senador Rui Mauro de Azevedo

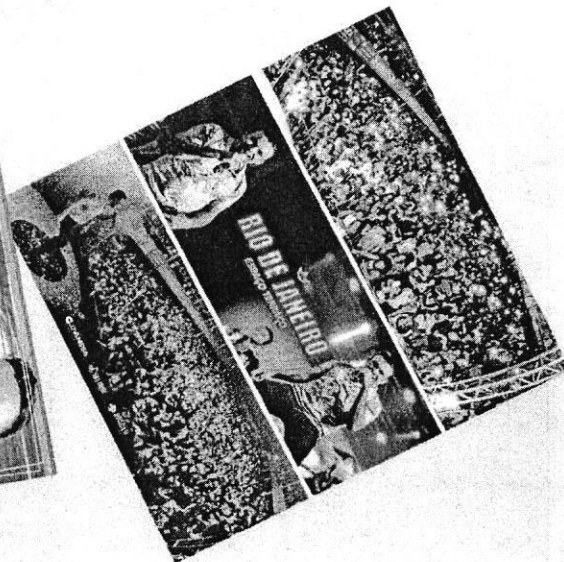
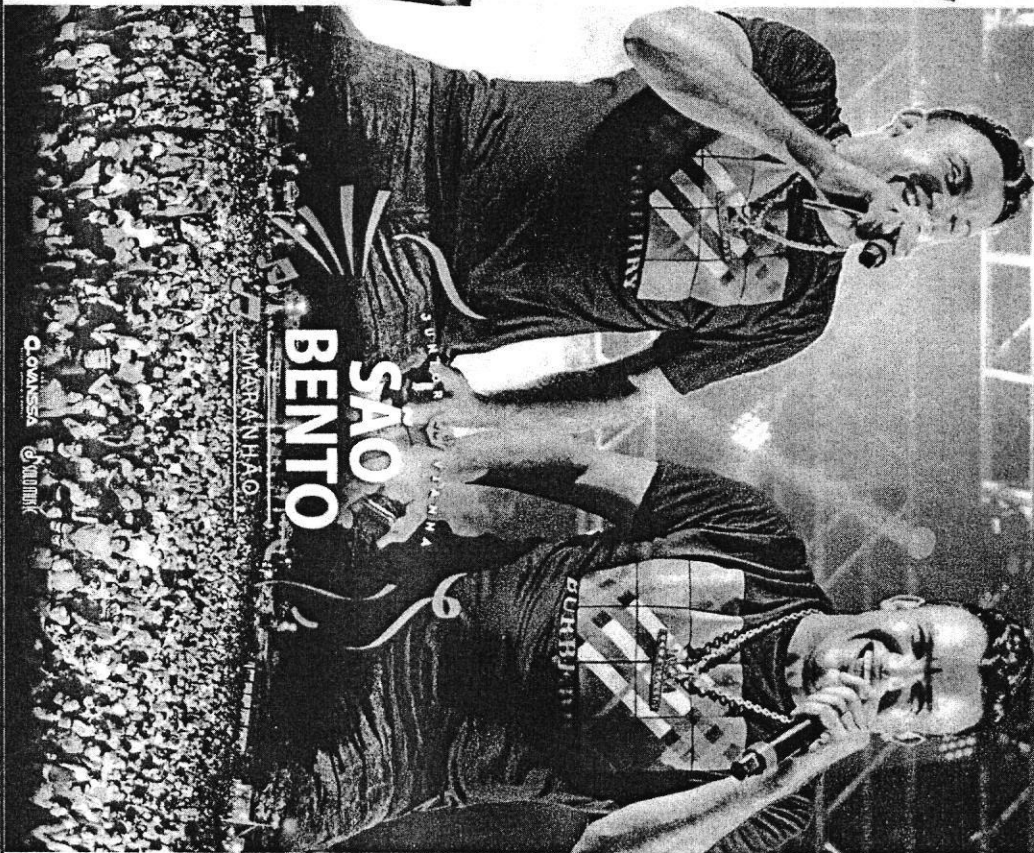
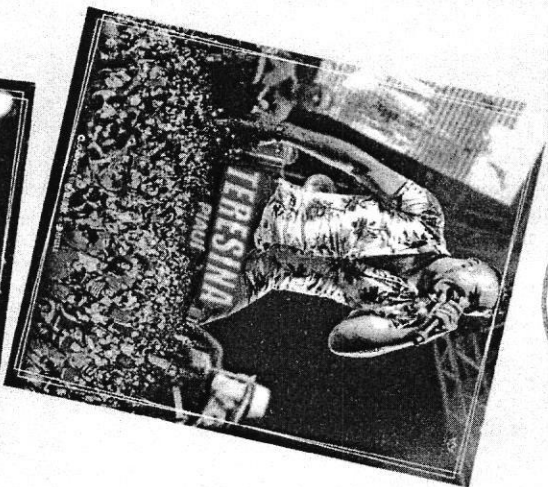


AUTUAÇÃO
Nº PROC. 35
Fl. 35
Servidor Público



GLOANSSA
MUSIC
94 9981915864 / 9940333570

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 36
Servidor Responsável: [Signature]



CLONISSA
Produção Musical
Tel: 99819.6864 / 99403.3570



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23801142422

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.G. VIANA JUNIOR - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200580289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IRACEMA

Local

18 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

J G VIANA JUNIOR - ME



JOSE GERMANO VIANA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/02/1985, nº do CPF: 064.219.153-02, identidade: 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, número 120, bairro SAO JOSE, CASA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, na qualidade de titular da **J G VIANA JUNIOR - ME**, com sede na AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, número 846, bairro CAIXA DAGUA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

IRACEMA, 18 de novembro de 2022.

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/165.866-1, em 18/11/2022 da empresa: J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32, foi deferido digitalmente sob o número 5910043, em 18/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2022, às 19:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/165.866-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

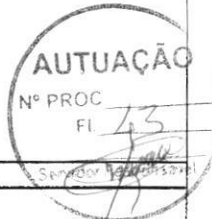
Fortaleza, sexta-feira, 18 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23801142422

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.G. VIANA JUNIOR - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201800111581

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IRACEMA

Local

24 Outubro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: José Firmiano Viana Junior

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



10.12.18
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018. Autenticação: 684EE8B522D0E14216F7BD128872816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7iZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		(mãe) FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 064.219.153-02	
EMAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 846
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 4930202 5920100 7312200 8230002 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.848/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) J G VIANA JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE GERMANO VIANA JUNIOR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE57530047



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018. Autenticação: 684EE8B522D0E14216F7BD128872816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7tZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		(mãe) FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 064.219.153-02	
		EMAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 846
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 7719599 7711000 7729202 7739099 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.848/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) J G VIANA JUNIOR ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Germano Viana Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		
Mônica Maria Teixeira Lemos			



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE57530047

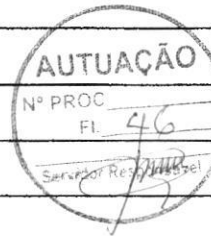


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018. Autenticação: 684EE8B522D0E14216F7BD128872816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7tZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380114242-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE GERMANO VIANA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE GERMANO VIANA		(mãe) FRANCISCA MORAIS DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1985	IDENTIDADE (número) 2003030014838	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 064.219.153-02	
		EMAIL CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J G VIANA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS			NÚMERO 846
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CAIXA DAGUA	CEP 62980000	
MUNICÍPIO IRACEMA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.900.848/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
x <i>J G VIANA JUNIOR - ME</i> DATA DA ASSINATURA 24/10/2018 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Germano Viana Junior</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Mônica Maria Teixeira Lemos</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5209134 EM 10/12/2018. #J G VIANA JUNIOR - ME# AUTENTI § 3º DO RODAPE Protocolo: 18/160.461-2		



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800111581



CE57530047



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5209134 em 10/12/2018 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, Nire 23801142422 e protocolo 181604612 - 07/12/2018. Autenticação: 684EE8B522D0E14216F7BD128872816ED743A26. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/160.461-2 e o código de segurança 7iZi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO JOÃO NOGUEIRA

Registro de Imóveis – Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – Notarial
COMARCA DE IRACEMA – ESTADO DO CEARÁ

Rua Gervásio Holanda n.º 1385 – Centro – CEP: 62.980-000

Fone-Fax – (88) 3428 1176 Email: cartoriojoaonogueira2oficio@hotmail.com

João Nogueira Neto – Registrador Notário



PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: JOSE GERMANO VIANA JUNIOR como **OUTORGANTE** e CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2017, nesta cidade de IRACEMA, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Tabelião compareceu como **OUTORGANTE** Empresa José Germano Viana Junior - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.900.848/0001-32 estabelecida a Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias n.º 844 - Bairro Caixa D'Água - nesta cidade de Iracema - Ceará, CEP - 62.980-000, nome Fantasia - Junior Viana Produções e Turismo; representada legalmente neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. JOSE GERMANO VIANA JUNIOR - brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Antonio de Holanda Moraes n.º 120 - Bairro São José - nesta cidade de Iracema - Ceará, portador da cédula de identidade n.º 2003030014838 SSP-CE expedida aos 20/03/2003 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.219.153-02;; reconhecido como o próprio por mim Notário pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO - brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado a Rua Celso Gomes da Silva n.º 225-A - Bairro centro - nesta cidade de Iracema - Ceará, portador da cédula de identidade n.º 2007742088-2 SSP-CE expedida aos 10/11/2010 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.056.293-72;; a quem concede **PODERES** a quem concede amplos gerais e ilimitados poderes para gerenciar o seu negócio a Empresa - Empresa José Germano Viana Junior - acima citada, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigável e judiciais, dar recibos e quitações, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de um modo geral, representá-la perante quaisquer agências Bancárias como Banco do Brasil S/A - agência 1074-X de Iracema - Ceará, Banco do Nordeste do Brasil S/A - Agência de Limoeiro do Norte - Ceará, Banco Bradesco - agência nas cidades de Tabuleiro do Norte - Ceara e Limoeiro do Norte - Ceará, podendo abrir e movimentar contas correntes ou de poupanças, fazer empréstimos, depósitos e fazer cadastros, requisitar talões de cheques e assiná-los, representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal inclusive na Justiça do Trabalho de no Conselho de Contribuintes e CIP - constitui procuradores com poderes da clausula Ad Judicia para o foro em geral em qualquer Instância, Juiz ou Tribunal, propor e variar de ações acordar transigir, recorrer interpor recursos e ainda para requerer falências, conceder ou

7

embargar concordata, fazer declarações de crédito e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, mesmo que ainda não consignado. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. João Nogueira Neto e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. IRACEMA, 27 de julho de 2017.



Jose Germano Viana Junior
JOSE GERMANO VIANA JUNIOR

João Nogueira Neto
JOÃO NOGUEIRA NETO
Notário



CARTÓRIO JOÃO NOGUEIRA
COMARCA DE IRACEMA - CEARÁ
João Nogueira Neto
Notário e Registrador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMOLUMENTOS	29,26
FERMOJU	3,69
SELO	4,75
FAADEF	1,46
FRMP	1,46
TOTAL *****	40,62
SL:	AD056709



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23801142422

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.G. VIANA JUNIOR - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200580289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

IRACEMA

Local

18 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J.G. VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

J G VIANA JUNIOR - ME



JOSE GERMANO VIANA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/02/1985, nº do CPF: 064.219.153-02, identidade: 2003030014838, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS, número 120, bairro SAO JOSE, CASA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, na qualidade de titular da **J G VIANA JUNIOR - ME**, com sede na AVENIDA MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, número 846, bairro CAIXA DAGUA, município IRACEMA - CE, CEP: 62.980-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

IRACEMA, 18 de novembro de 2022.

JOSE GERMANO VIANA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.866-1	CEP2200580289	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5910043 em 18/11/2022 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 221658661 - 18/11/2022. Autenticação: DD8AB51FD61CF238BB82A922E04A6235B4815DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/165.866-1 e o código de segurança n8Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/165.866-1, em 18/11/2022 da empresa: J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32, foi deferido digitalmente sob o número 5910043, em 18/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2022, às 19:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/165.866-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 18 de novembro de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

PROTEÇÃO PLÁSTICA

Jose Germano Viana Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOTOGRAFIA 40x40

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2003030014838	DATA DE EXPEDIÇÃO	25/10/2017
NOME	JOSÉ GERMANO VIANA JUNIOR		
FILIAÇÃO	JOSÉ GERMANO VIANA FRANCISCA MORAIS DE LIMA		
NATURALIDADE	ICÓ - CE	DATA DE NASCIMENTO	18/02/1985
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 10856 FOLHA: 87		
	LIVRO: A-38 ICÓ - CE		
	CPF: 064.219.153-02		

2 - VTA

Raimundo de Lima
ASSINATURA DO DIRIGENTE

P.: 134

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fi. 56

Serviço Federalizado

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.900.848/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2013

NOME EMPRESARIAL
J G VIANA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JUNIOR VIANNA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS

NÚMERO
846

COMPLEMENTO

CEP
62.980-000

BAIRRO/DISTRITO
CAIXA DAGUA

MUNICÍPIO
IRACEMA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CICEROBENIGNO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9729-6971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 15:57:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**



Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**
CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:29:25 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MVT2150424112925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J G VIANA JUNIOR
CNPJ: 18.900.848/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:39 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **C9ED.D916.0981.E674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202405634575



Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067031056
CNPJ / CPF: 18900848000132
RAZÃO SOCIAL: J G VIANA JUNIOR ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2024 ÀS 10:39:53
VÁLIDA ATÉ 05/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.900.848/0001-32
Razão Social: J G VIANA JUNIOR
Endereço: RUA ANTONIO HOLANDA MORAIS 120 CASA / SAO JOSE / IRACEMA / CE / 62980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

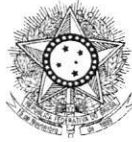
Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604521813632659

Informação obtida em 19/04/2024 10:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: J G VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.900.848/0001-32

Certidão nº: 14962965/2024

Expedição: 05/03/2024, às 09:15:28

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J G VIANA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

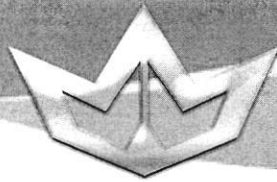
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042


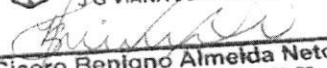
IRACEMA-CEARÁ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa J G VIANA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 18.900.848/0001-32, por intermédio de seu representante legal e procurador o Sr(a) CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade N° 2007742088-2 e do CPF N° 939.056.293-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27° da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega MENOR de 16 (dezesseis) anos. **RESSALVA**: Emprega MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Iracema-Ceará, 14 de MAIO de 2024

 JUNIOR VIANNA
J G VIANA JUNIOR-ME

Cicero Benigno Almeida Neto
Administrador / CPF 939.056.293-72

Cícero Benigno Almeida Neto

PROCURADOR/ ADMINISTRADOR

RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72

RIDER TEC.LUZ E LED JUNIOR VIANNA



20: BEAM 7R OU 9R

8: ATOMIC RGB

16: PAR LEDS

6: COB LED 200W

4: MINE BRUTES

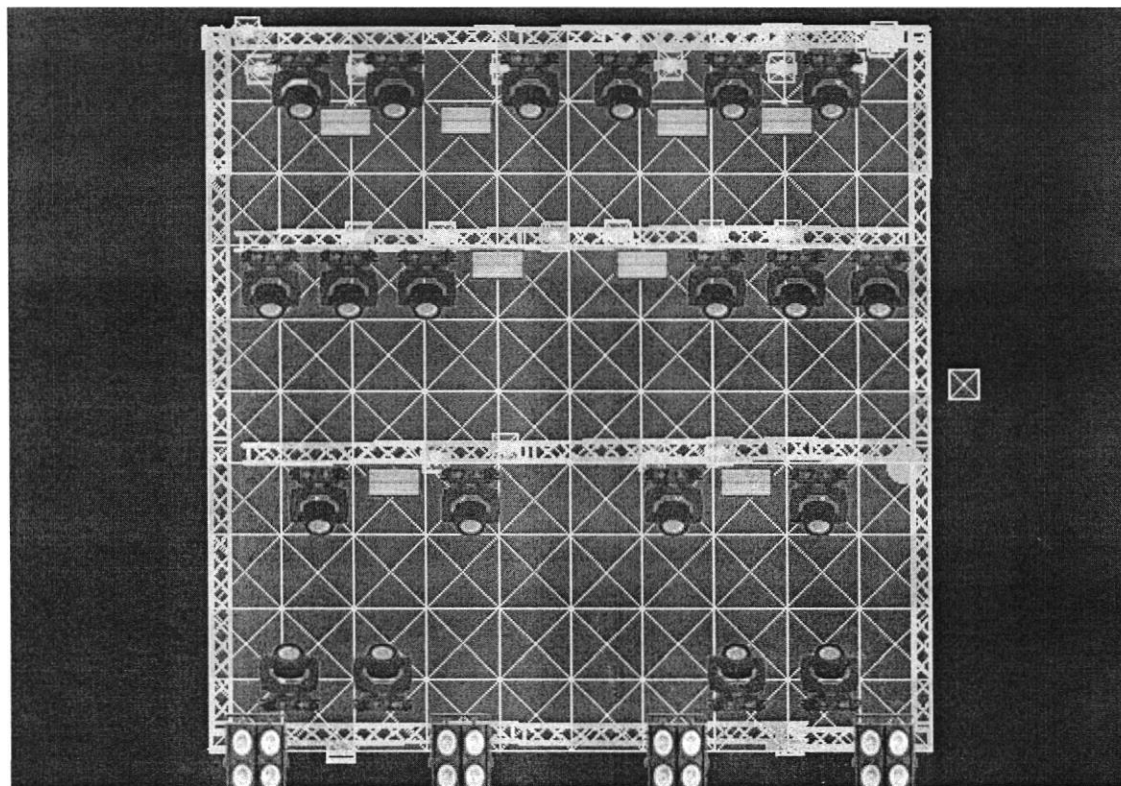
1: MAQUINA DE FUMAÇA 3000W

CONSOLE: COMMAND WING MA2

10: PRATICAVEIS

20: PLACAS DE LED P5

MEDIDA MINIMA DO GRID: 10M DE BOCA POR 6M DE
FUNDO E 5M DE ALTURA



SHOWS
CLOVAN 
(84)99819-5864

PRODUTOR MARQUINHOS: TEL: (85) 99628-6708
CAFU,TEC DE LUZ: TEL:(85)98154-8322



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pilões no Estado do Rio Grande do Norte regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, a Empresa **J G VIANA JUNIOR, CNPJ: 18.900.848/000132**, prestou serviços relacionados à produção musical, sendo que as informações são consideradas satisfatórias.

Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN, em 27 de janeiro de 2023.

FRANCISCO WILLAMY SOARES
Secretário Mul. de Finanças e Tributação
Portaria de Nomeação: 033/2021

Francisco Willamy Soares
CPF 059.199.074-10
Secretário Mul. de Fin. e Tributação
Port. 033/2021
Prefeitura Municipal de Pilões/RN

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022



J G VIANA JUNIOR ME

CNPJ: 18.900.848/0001-32
AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA, 62980-000
Iracema - CE

NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CARLOS CERZO OLIVEIRA DE SOUZA
Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32
NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013



Pág.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** ATIVO ***	959.014,08 D
11	ATIVO CIRCULANTE	859.014,08 D
111	DISPONIVEL	859.014,08 D
11101	CAIXA GERAL	859.014,08 D
11101.0001	CAIXA	859.014,08 D
13	ATIVO PERMANENTE	100.000,00 D
133	IMOBILIZADO	100.000,00 D
13301	BENS EM OPERACAO	100.000,00 D
13301.0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	82.000,00 D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	10.000,00 D
13301.0006	INSTALACOES DIVERSAS	8.000,00 D
Total Ativo		959.014,08 D
2	*** PASSIVO ***	959.014,08 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	40.382,81 C
213	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	40.382,81 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	31.945,61 C
21301.0010	SIMPLES A RECOLHER	31.945,61 C
21302	OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.437,20 C
21302.0001	INSS A RECOLHER	3.323,41 C
21302.0002	FGTS A RECOLHER	5.113,79 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	918.631,27 C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
24101.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
Total Passivo		959.014,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 959.014,08 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatorze Reais e Oito Centavos) .

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior
CPF: 064.219.153-02
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza
Contador - 016744/O-9
CPF: 854.624.623-87

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CERZO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 30/01/2023 11:22:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA
Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32
Estabelecimentos: 0001 - J G VIANA JUNIOR ME; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ



Pág.: 2 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.356.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.356.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.356.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	115.084,48
020.01	Impostos Faturados	115.084,48
020.01.05	Simples	115.084,48
(=) 030	Receita Líquida	1.240.915,52
(=) 060	Lucro Bruto	1.240.915,52
(-) 070	Despesas Operacionais	422.284,25
070.02	Despesas Administrativas	422.284,25
(=) 110	Lucro Operacional	818.631,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	818.631,27
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	818.631,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	818.631,27

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior
CPF: 064.219.153-02
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza
Contador - 016744/O-9
CPF: 854.624.623-87

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 30/01/2023 11:16:24-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021



J G VIANA JUNIOR ME

CNPJ: 18.900.848/0001-32
AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA, 62980-000
Iracema - CE

NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013

Balanço Patrimonial

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA
Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32
NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013



Pág.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 7.209.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** ATIVO ***	100.000,00 D
13	ATIVO PERMANENTE	100.000,00 D
133	IMOBILIZADO	100.000,00 D
13301	BENS EM OPERACAO	100.000,00 D
13301.0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	82.000,00 D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	10.000,00 D
13301.0006	INSTALACOES DIVERSAS	8.000,00 D
Total Ativo		100.000,00 D
2	*** PASSIVO ***	100.000,00 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00 C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
24101.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
Total Passivo		100.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) .

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2021

José Germano Viana Junior
CPF: 064.219.153-02
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza
Contador - 016744/O-9
CPF: 854.624.623-87

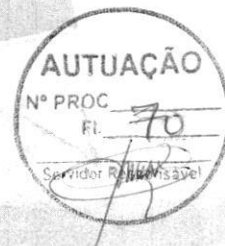
ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 85462462387 DATA: 31/01/2024

A confirmação pode ser feita no endereço eletrônico:
http://repro.gov.br/assinador_digital



Menu de Camarim Junior Vianna



Prezado contratante;

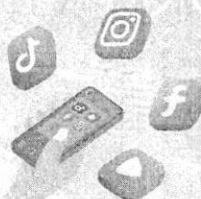
Necessitamos de 1 (um) camarim montado e limpo devidamente climatizado (AR-CONDICIONADO) com as seguintes medidas, 06X06mts com banheiro abastecido (sabonete, papel, ect...), iluminação, portas, tomada, lixeira. Um sofá, 04 cadeiras, 01 (um) jarro com plantas e espelho de corpo inteiro, sanduicheira e micro-ondas, 03 (três) mesas com toalhas limpas (de cor branca ou amarela) 1 (um) funcionário responsável pelo abastecimento e segurança exclusivo no dia do evento com 2 horas de antecedência).

Na dúvida contatar o produtor do artista.

Marquinhos produtor
(85)99628-6708

shows
CLOVAN A
contatos
(84) 99819-5864

juniorviannaoficial



Bebidas

- 01 - 90 Garrafas de Água mineral s/ gás de 500ml.
- 02 - 30 Refrigerante em Lata (sabor variado)
- 03 - 10 Garrafas de água mineral c/ gás de 500ml
- 04 - 10 Garrafas de Gatorade
- 05 - 10 Água de coco (copinho/garrafa)
- 06 - 03 Jarras de Suco de sabor variado
- 07 - 02 Garrafa de Café (já adoçado)
- 08 - 02 iogurtes de 1L
- 09 - 02 Achocolatados de 1L
- 10 - 01 Litro de whisky Old Parr
- 11 - 15 Energéticos Red Bull
- 12 - Gelo/Copo descartável
- 13 - Guardanapos e Papel Toalha



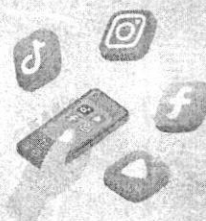
Salgados/Comidas

- 01 - 02 bandejas de salgados variados
- 02 - (especial do vaqueiro) Uma galinha cozida acompanhada de Arroz e cuscuz (obs. trazer ao final do show devidamente quente).
- 03 - 01 Pacote de Torradas.
- 04 - 01 Requeijão.
- 05 - 15 Sanduiches Naturais (Atum ou Frango)
- 06 - 15 Sanduiches Misto.
- 07 - 01 Torta de chocolate.

Marquinhos produtor
(85)99628-6708

shows
CLOVAN A
contatos
(84) 99819-5864

juniorviannaoficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 132/2024

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL J G VIANA JUNIOR	INSCRIÇÃO 10121	CPF / CNPJ 18.900.848/0001-32
ENDEREÇO RUA AVN. MARIA NILDE DE QUEIROZ FARIAS, Nº846, **	COMPLEMENTO PREDIAL	
BAIRRO CAIXA DAGUA	CIDADE Iracema - CE	CEP 62.980-000
OBSERVAÇÃO		

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição **não encontramos** débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão com força na Lei nº 591/2005 - CTM


JOSEFELI CARVALHO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Matricula 03/150-1

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **08/06/2024**

IRACEMA - CE, 09 DE ABRIL DE 2024.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23801142422

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J G VIANA JUNIOR - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300303934

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

IRACEMA

Local

16 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/171.660-5	CEE2300303934	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022



J G VIANA JUNIOR ME

CNPJ: 18.900.848/0001-32
AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 - CAIXA DAGUA, 62980-000
Iracema - CE

NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/8

Balço Patrimonial

Licenciado para: CARLOS CERZO OLIVEIRA DE SOUZA
Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32
NIRE: 23801142422 - Data: 23/09/2013

Pág.: 1 de 1

ADMIN
Fortes Contábil 6.195.1



Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** ATIVO ***	959.014,08 D
11	ATIVO CIRCULANTE	859.014,08 D
111	DISPONIVEL	859.014,08 D
11101	CAIXA GERAL	859.014,08 D
11101.0001	CAIXA	859.014,08 D
13	ATIVO PERMANENTE	100.000,00 D
133	IMOBILIZADO	100.000,00 D
13301	BENS EM OPERACAO	100.000,00 D
13301.0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	82.000,00 D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	10.000,00 D
13301.0006	INSTALACOES DIVERSAS	8.000,00 D
Total Ativo		959.014,08 D
2	*** PASSIVO ***	959.014,08 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	40.382,81 C
213	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	40.382,81 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	31.945,61 C
21301.0010	SIMPLES A RECOLHER	31.945,61 C
21302	OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.437,20 C
21302.0001	INSS A RECOLHER	3.323,41 C
21302.0002	FGTS A RECOLHER	5.113,79 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	918.631,27 C
241	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
24101.0001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
24301.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	818.631,27 C
Total Passivo		959.014,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 959.014,08 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatorze Reais e Oito Centavos).

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior
CPF: 064.219.153-02
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza
Contador - 016744/O-9
CPF: 854.624.623-87

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS CERZO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 30/01/2023 11:22:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/8

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA
Empresa: J G VIANA JUNIOR ME - CNPJ: 18.900.848/0001-32
Estabelecimentos: 0001 - J G VIANA JUNIOR ME; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ



Pág.: 2 de 2

ADMIN

Contábil 6.195.1

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.356.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.356.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.356.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	115.084,48
020.01	Impostos Faturados	115.084,48
020.01.05	Simplex	115.084,48
(=) 030	Receita Líquida	1.240.915,52
(=) 060	Lucro Bruto	1.240.915,52
(-) 070	Despesas Operacionais	422.284,25
070.02	Despesas Administrativas	422.284,25
(=) 110	Lucro Operacional	818.631,27
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	818.631,27
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	818.631,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	818.631,27

Iracema-CE, 31 de Dezembro de 2022

José Germano Viana Junior
CPF: 064.219.153-02
Titular

Carlos Cerezo Oliveira de Souza
Contador - 016744/O-9
CPF: 854.624.623-87



Documento assinado digitalmente
CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 30/01/2023 11:16:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/171.660-5	CEE2300303934	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
854.624.623-87	CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J G VIANA JUNIOR - ME, de CNPJ 18.900.848/0001-32 e protocolado sob o número 23/171.660-5 em 17/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6295537, em 18/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
064.219.153-02	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
854.624.623-87	CARLOS CEREZO OLIVEIRA DE SOUZA	16/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2023, às 11:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/171.660-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

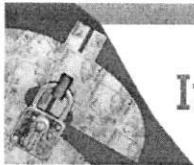
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6295537 em 18/10/2023 da Empresa J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ 18900848000132 e protocolo 231716605 - 17/10/2023. Autenticação: 2376E9A92CA9EDCBE8D5FF24DAC51634F8AE7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.660-5 e o código de segurança TXJu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

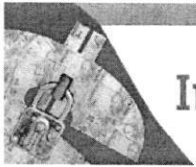


Certifico que nesta data (15/04/2024 às 11:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.3A9B.B097.D579 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

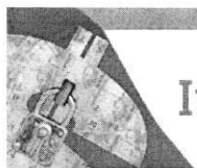


Certifico que nesta data (03/07/2023 às 16:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A3.257B.760E.3563 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/07/2023 às 16:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A3.257B.760E.3563 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:31 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QBFG150424113031

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J G VIANA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **18.900.848/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:34 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JJY2030723164334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IRACEMA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

IRACEMA

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 às 12:03:48

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

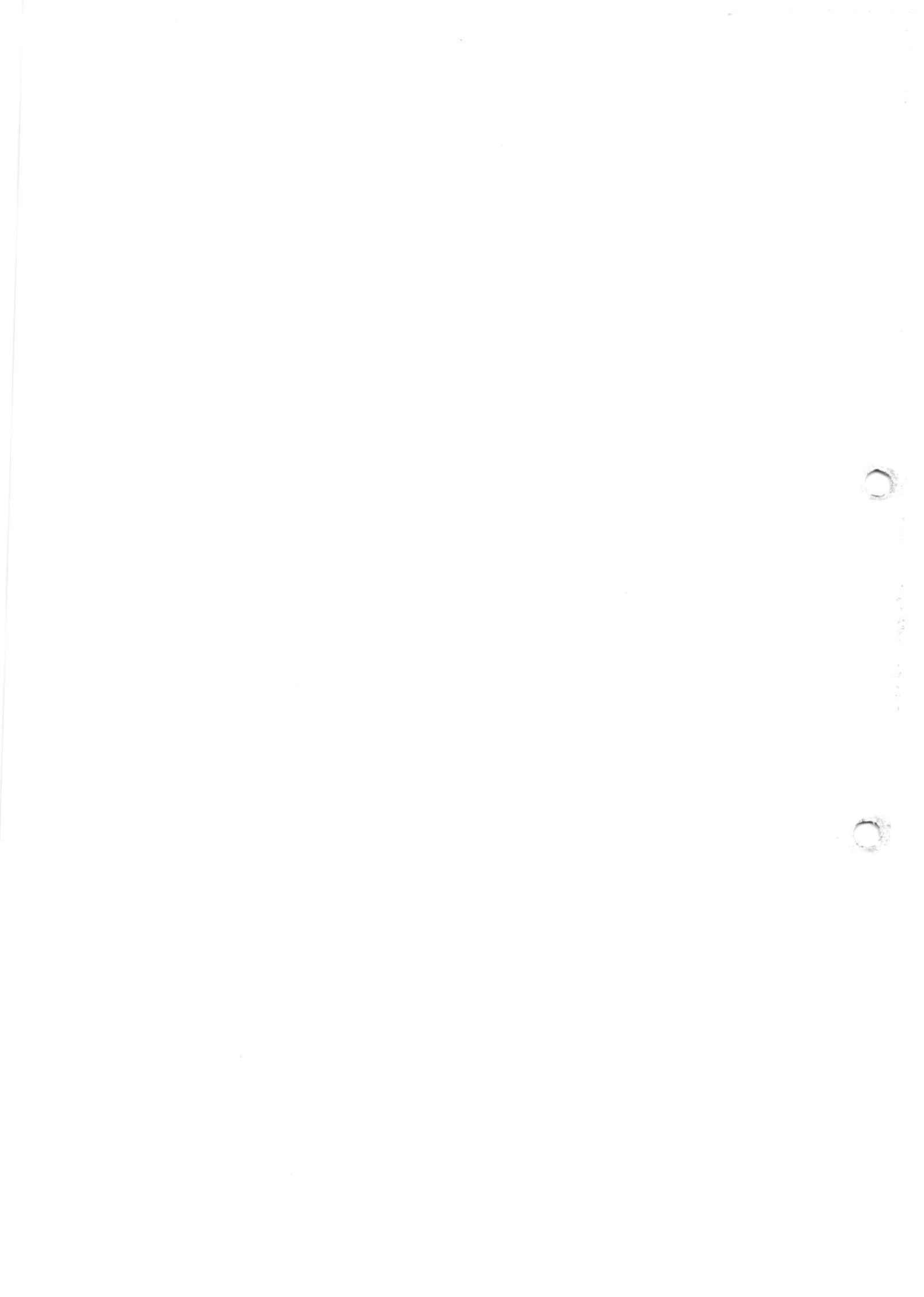
c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 292518618.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=292518618/





JUNIOR VIANNA



CONTA BANCÁRIA - BANCO DO NORDESTE

**BANCO DO NORDESTE
AGÊNCIA 030
CONTA CORRENTE: 78.586-3**

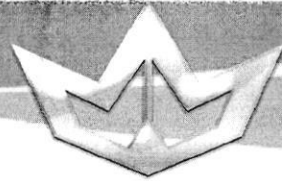
J G VIANA JUNIOR ME



**PIX DA CONTA EMPRESARIAL
J G VIANA JUNIOR**

**EMAIL:
contatojuniorvianna@gmail.com**

J G VIANA JUNIOR ME



JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

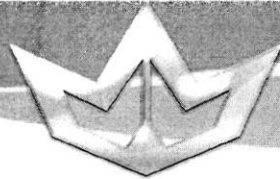
Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

FICHA TÉCNICA – JUNIOR VIANNA & BANDA

ORD.	NOME COMPLETO	NOME ARTISTICO	D. NASC	FUNÇÃO	INSTRUMENTO	CPF	RG	ORG. EXPED.
1.	ALISSON VIANA DA SILVA	CACIQUE BATERA	31/03/1997	MÚSICO	BATERIA	080.396.713-61	2004032110638	SSP/CE
2.	ANTONIO FAGNER SOARES COSTA	KAFU MORALL	23/06/1985	TEC. ILUMINAÇÃO	-	019.460.843-36	2008419452-3	SSP/CE
3.	ANTONIO OCELIO PEREIRA SOARES	OCELIO	04/08/1987	VIGILANTE	-	022.700.953-32	580874874	SSP/SP
4.	ANTONIO TASSIO ALMEIDA SILVA	TATA ALMEIDA	11/05/1992	MÚSICO	ACORDEON	045.983.333-24	20076647336	SSP/CE
5.	CARLOS DANIEL CUNHA SILVA	DANIEL CUNHA	10/11/1999	MÚSICO	TROMPETE	055.895.743-90	2006099024586	SSP/CE
6.	DEIVID DIEGO MELO REGIS	DEIVID	23/02/1994	MÚSICO	TROMBONE	051.820.803-60	20072602753	SSP/CE
7.	ERIKLES ALVES BRASIL	ERIKLES GUITA	10/06/1996	MÚSICO	GITARRISTA	067.539.333-79	2008193368-6	SSP/CE
8.	FABIO DE JESUS SOUZA	BAHIA	01/04/1977	MOTORISTA	-	950.509.495-72	56539474	SSP/SP
9.	FRANCISCO ALAN CAMINHA ALMEIDA	ALAN ALMEIDA	03/08/1992	RECEPCIONISTA	-	060.943.073-48	20074006554	SSP/CE
10.	FRANCISCO TULIO CESAR OLIVEIRA	TULIO	05/09/1988	MÚSICO	TECLADO	0857.366.334-96	2.202.317	SSP/RN
11.	JARDEL MORAIS VIANA	JADEL XERIFE	27/04/1988	COORD. FINANCEIRO	-	051.309.233-16	2006015102599	SSP/CE
12.	JEOVA SILVA MORAES	JEOVA MORAES	03/08/1986	MOTORISTA	-	022.008.943-41	2004099036898	SSP/CE
13.	JOEL HONORATO DE OLIVEIRA	JOEL TAMA	27/02/1995	MÚSICO	PERCUSSÃO	042.985.923-67	2005099027447	SSP/CE
14.	JOHAN CRUYFF OLIVEIRA ARAUJO	CRUYFF	07/08/1995	FOTOGRAFO	-	039.802.823-09	96029111131	SSP/CE





JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 – Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

FICHA TÉCNICA – JUNIOR VIANNA & BANDA

15.	JOSÉ EZIO MAIA MARTINS	EZIO MARTINS	04/10/1997	MÚSICO	SAXOFONE	121.740.084-24	3.242.205	SSP/RN
16.	JOSÉ GERMANO VIANA JUNIOR	JUNIOR VIANNA	18/02/1985	VOCALISTA	-	064.219.153-02	2003030014838	SSP/CE
17.	JOSE ISRAEL CUNHA DA SILVA	DEDÉ VIANA	01/09/1989	VIGILANTE	-	063.751.323-12	20070010450	SSP/CE
18.	JOSÉ MARIA DE GALIZA JUNIOR	JUNINHO MIX	31/03/1993	TÉC. ÁUDIO	-	063.368.833-96	20072420523	SSP/CE
19.	MARCELO COSTA DE SOUSA	MARCELO COSTA	09/04/1999	TECNICO INSTAL.	-	080.982.003-02	20161181052	SSP/CE
20.	MARCELO DOS SANTOS LOPES	MARCELO SANTOS	01/07/1997	TECNICO INSTAL.	-	079.192.623-05	003488833	SSP/RN
21.	MARCOS LUIZ PEREIRA DA SILVA	MARCOS DBASS	23/02/1973	COORDENADOR	-	575.329.663-72	2000010083236	SSP/CE
22.	PATRICK MAX WILLIAN SOUSA DA SILVA	PATRICK	06/09/1995	TECNICO INSTAL.	-	057.337.773-11	2007009070395	SSP/CE
23.	PAULO GEOVANE DE PAIVA	P7 NO ZABUMBA	31/05/1995	MÚSICO	ZABUMBA	051.200.383-10	2006032081448	SSP/CE
24.	RAMOM MATEUS PESSOA BRASIL	MATEUS	22/09/1990	MÚSICO	CONTRABAIXO	094.397.534-47	002629635	SSP/RN



Documento assinado digitalmente
CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO
Data: 26/03/2024 20:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

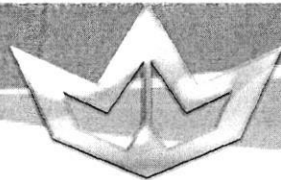
Iracema/CE, 26 de março de 2024

Cícero Benigno Almeida Neto

PROCURADOR/ ADMINISTRADOR

RG 2007742088-2 CPF 939.056.293-72





JUNIOR VIANNA

CNPJ: 18.900.848/0001-32

INSC. ESTADUAL: 06.703105-6 - INSC. MUNICIPAL: 23010121

Avenida Maria Nilde de Queiroz Farias nº 846 - Bairro Caixa D'água CEP: 62.980-000

Contato: (88) 9.9729-6971 / (88) 9. 8109-8042

IRACEMA-CEARÁ

FICHA TÉCNICA - JUNIOR VIANNA & BANDA





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 924713275

Dados Gerais

Nome: CLOVIS CASSIANO

CPF/CNPJ/Número INPI: 23089890000155

Endereço: Rua José Augusto Pessoa/N°12 - sala 03

Cidade: São Miguel

Estado: RN

CEP: 59920000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: showsclouvansa@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: CLOVIS CASSIANO

CPF/CNPJ/Número INPI: 23089890000155

Endereço: Rua José Augusto Pessoa/N°12 - sala 03

Cidade: São Miguel

Estado: RN

CEP: 59920000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: showsclouvansa@gmail.com

Nome: JOSE GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302
CPF/CNPJ/Número INPI: 18900848000132
Endereço: R ANTONIO HOLANDA MORAIS, N° 120, SÃO JOSÉ , CASA.
Cidade: Iracema
Estado: CE
CEP: 62.980000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI
e-mail: falecom@clavomarcas.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: JUNIOR VIANNA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Produção de shows

Consulta à Base de Dados do INPI

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

[Início | Ajuda?]
1/0

Marca

Meus Pedidos



Nº do Processo: 924713275

Marca: JUNIOR VIANNA

Situação: Aguardando exame de mérito

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [Laz...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	24.9.5	Uma coroa
4	29.1.2	Amerelo, dourado
4	29.1.6	Branco, cinza, prateado
4	29.1.12	Dois cores predominantes

Titulares

	Nome
Titular(1):	CLOVIS CASSIANO
Titular(2):	JOSE GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302

Representante Legal

	Nome
Procurador:	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
26/10/2021		

Petições [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados]

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210468193	26/10/2021		789	CLOVIS CASSIANO		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2656	30/11/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 19/04/2022 - Nº da Revista: 2676

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



Inscrição 23010121	Data da Inscrição 13/02/2014	Data de Abertura 02/01/2020	Data de Início Atividades 13/02/2014	
Nome/Razão Social J G VIANA JUNIOR			CPF/CNPJ 18.900.848/0001-32	
Fantasia JUNIOR VIANNA				
Situação Cadastral ATIVO				
Natureza Jurídica				
Tipo de Recolhimento NÃO CONTRIBUINTE			Simplex Nacional NÃO	
Grau de Instrução NAO APLICAVEL				
Categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Endereço ANTONIO HOLANDA DE MORAES		Número 120	Complemento CASA	
Bairro SAO JOSE	Cidade IRACEMA		UF CE	Pais
Descrição da Atividade 9001902 - Produção musical				
CNAES	DESCRIÇÃO			

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

IRACEMA - CE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES



Nome completo: J G VIANA JUNIOR
CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:35:40 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: Y1I8160823103540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

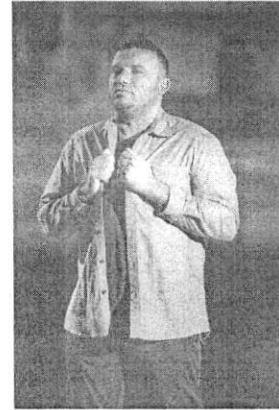
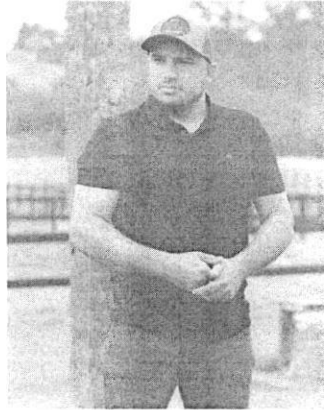
RIDER TEC. SOM



Imput List PA JUNIOR VIANNA

CH	INTRUMENTOS	MIC/DI	CANAIS AUXILIARES
01	BUMBO	PRÓPRIO	01 BATERIA FONE
02	SNARE	PRÓPRIO	02 BASS FONE
03	SNARE STR	PRÓPRIO	03 GUITARRA FONE
04	SNARE FX	PRÓPRIO	04 ACORDEON FONE
05	HI HAT	PRÓPRIO	05 KEY FONE
06	RON TONTON	PRÓPRIO	06 MARCIO PERCUSS
07	TON 8	PRÓPRIO	07 JOEL PERCUSS
08	TON 10	PRÓPRIO	08 VOZ CHÃO-LOCADORA
09	TON 12	PRÓPRIO	09 ACORDEON CHÃO-LOCADORA
10	SD 14	PRÓPRIO	10 SAX
11	SD 16	PRÓPRIO	11 ZABUMBA
12	OU L	PRÓPRIO	12 SUB BATERA
13	OU R	PRÓPRIO	
14	TIMBAL	PRÓPRIO	
15	CONG HI	PRÓPRIO	
16	CONG MID	PRÓPRIO	
17	CONG LOW	PRÓPRIO	
18	REPIQUE DUPLO	PRÓPRIO	
19	REPIQUE 6 POL	PRÓPRIO	
20	ZABUMBA	PRÓPRIO	
21	PAD L	PRÓPRIO	
22	PAD R	PRÓPRIO	
23	TORPEDO	PRÓPRIO	
24	BALES	LOCADORA	
25	BONGOS	LOCADORA	
26	BASS	PRÓPRIO	
27	GUITARRA	PRÓPRIO	
28	ACORDEON	PRÓPRIO	
29	KEY L	PRÓPRIO	
30	KEY R	PRÓPRIO	
31	MOTF L	PRÓPRIO	
32	MOTF R	PRÓPRIO	
33	SAX	LOCADORA	SENHEREISER OU SHURE
34	PET	LOCADORA	SENHEREISER OU SHURE
35	BONE	LOCADORA	SENHEREISER OU SHURE
36	VIANNA	PRÓPRIO	
37	STAND-BY	PRÓPRIO	
38	INTERNA BANDA	LOCADORA	
39	INTERNA TÉCNICOS	LOCADORA	
40	INTERNA PRODUTOR	LOCADORA	
41	LOCUTOR	LOCADORA	
42	LOCUTOR	LOCADORA	
43	AMBIÊNCIA	LOCADORA	
44	AMBIÊNCIA	LOCADORA	

ROOMING LIST HOTEL JUNIOR VIANNA



RELAÇÃO DOS QUARTOS E COMPONENTES

COMPONENTE	FUNÇÃO	TIPO/ AP	Nº /AP	RAMAL
JUNIOR VIANNA	CANTOR	CASAL		
DEDÉ / OLIVEIRA	SEGURANÇAS	DUPLO		
JARDEL VIANNA / OCELIO	PRODUÇÃO	DUPLO		
MARQUINHOS	PRODUTOR	CASAL		
CLOVIS / BAT SOM	EMPRESARIOS	DUPLO		
MATEUS / RAEI / CUYFF	MUSICOS/FOTOGRAFO	TRIPLO		
BAHIA / JEOVAR	MOTORIATAS	DUPLO		
JOEL / TATA	MUSICOS	DUPLO		
TULIO / CACIQUE / P7	MUSICOS	TRIPLO		
DANIEL / EZIO / DEIVID	MUSICOS	TRIPLO		
CAFU / MARCELO 2	TECNICA	DUPLO		
PATRICK / MARCELO	PRODUÇÃO	DUPLO		
JUNIOR GALIZA / LEANDRO	TECNICOS DE AUDIO	DUPLO		

QUANTIDADE/ DIVISÃO DAS ACOMODAÇÕES

27 (VINTE E SETE) COMPONENTES

13 APARTAMENTOS COM AR-CONDICIONADO

2 QUARTOS DE CASAL

03 QUARTOS TRIPLO

8 QUARTOS DUPLO

OBS. ALIMENTAÇÃO DA BANDA DEVERÁ SER PROVIDENCIADA OBRIGATORIAMENTE NO HOTEL (CASO O HOTEL NÃO DISPONIBILIZE ESSE SERVIÇO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADO O MAIS PRÓXIMO DO MESMO.

Os hóspedes deverão responsabilizar-se somente pelas despesas extras telefone, lavanderia, entre outros.

Águas minerais e refrigerantes são inteiramente por conta do contratante

Após o preenchimento com número e ramal de cada apartamento, por favor, colocar uma cópia da Rooming List em cada apartamento.

O hotel deverá seguir exatamente esta distribuição de apartamentos conforme relação, caso seja necessária alguma alteração, somente poderá ser feito com a autorização de nossa coordenação, para assim, elaboramos outra maneira de acomodação. Qualquer dúvida entrar em contato com:

shows
CLOVAN A
CONTATO:
(84)99819-5864

MARQUINHOS PRODUTOR;
(85) 99628-6708

RIDER TEC. SOM



Imput List MONITOR JUNIOR VIANNA

8CH INSTRUMENTOS	MIC/DI	CANAIS DE AUXILIARES
01 BUMBO	PRÓPRIO	01 BATERIA
02 SNARE	PRÓPRIO	02 BASS
03 SNARE FX	PRÓPRIO	03 GTR
04 HI HAT	PRÓPRIO	04 ACORDEON
05 RONTON	PRÓPRIO	05 KEY
06 TON 8	PRÓPRIO	06 PERCUSSÃO MÁRCIO
07 TON 10	PRÓPRIO	07 PERCUSSÃO JOEL
08 TON 12	PRÓPRIO	08 VOZ CHÃO -LOCADORA
09 SD 14	PRÓPRIO	09 ACORDEON CHÃO- LOCADORA
10 SD 16	PRÓPRIO	10 SAX
11 TIMB	PRÓPRIO	11 ZABUMB
12 CONG HI	PRÓPRIO	12 SUB BATERA
13 CCONG MID	PRÓPRIO	13 PRODUÇÃO
14 CONG LOW	PRÓPRIO	
15 REPIQUE DUPLO	PRÓPRIO	
16 REPIQUE DE 6	PRÓPRIO	
17 ZABUMBA	PRÓPRIO	
18 PAD	PRÓPRIO	
19 TORPEDO	PRÓPRIO	
20 BASS	PRÓPRIO	
21 GTR	PRÓPRIO	
22 ACORDEON	PRÓPRIO	
23 SAX	LOCADORA	SENHEREISER OU SHURE
24 PET	LOCADORA	SENHEREISER OU SHURE
25 BONE	LOCADORA	SENHEREISER OU SHURE
26 KEY L	PRÓPRIO	
27 KEY R	PRÓPRIO	
28 MOT L	PRÓPRIO	
28 MOT R	PRÓPRIO	
30 JR VIANNA	PRÓPRIO	
31 STAND-BY	PRÓPRIO	
32 INTERNA	LOCADORA	

RIDER TEC. SOM



Imput List JUNIOR VIANNA

P.A. DEVERÁ TER UM SPL SUFICIENTE PARA PREENCHE
TODO LOCAL (120 DB/SPL NA HOUSE MIX), DISTRIBUINDO HOMOG
ENEAMENTE E SEM DISTORÇÃO O SOM PELO AMBIENTE.

CONSOLES COM 48 CANAIS

CONSOLES: TODA LINHA YAMAHA CL E QL, PM5D ,M7

CONSOLES: SOUNDCRAFT VI3000 E VI 6000

CONSOLES: DIGIDESING SC 48 E MIXRACK

QUALQUER ALTERAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM OS TÉCNICOS:

JUNIM MIX, TEC. PA: (88)98193-6430

LEO MIX. TEC. MONITOR (88)99788-4650

PALCO É NECESSÁRIO:

CAMARIM (INDISPENSÁVEL)

GRID COM 8 METROS DE BOCA, 6 DE FUNDO, 5 METROS DE ALTURA

DUAS PASSADAS SEM FRENTE

12 PRATICÁVES

JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132405-0006



Junto aos autos do processo administrativo nº 132405-0006, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS apresentados pela empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, para contratação da referida banda/artista.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de maio de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: 1376-Z3T2
Local da Prestação do Serviço: SEBASTIAO LEAL - PI

NFS-e Número

89

Data de Emissão:
17/07/2023 14:57:22
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32 Insc. Municipal: 2020006 Optante Simples: SIM
Nome/Razão Social: J G VIANA JUNIOR
Endereço: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 -
CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS
CPF/CNPJ: 15.029.783/0001-03 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
Endereço: AV ANTONINO FREIRE, 1473 - CENTRO
SEBASTIAO LEAL - PIAUI - 64001040

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA O EVENTO ARRAIA, NO MUNICIPIO DE SEBASTIAO LELA-PI. (OBS: FESTA TOCADA 16.06.23)

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00	190.000,00	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
9001902	Produção musical			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA EMPRESARIAL.
BANCO DO NORDESTE.
AGENCIA:030 CONTA CORRENTE:78.586-3
PIX:CONTATOJUNIORVIANNA@GMAIL.COM

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	2,00	3.800,00	190.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: OKFL-8MZ4
Local da Prestação do Serviço: ICAPUI - CE

NFS-e Número

127

Data de Emissão:
26/12/2023 14:37:22
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32 Insc. Municipal: 2020006 Optante Simples: SIM
Nome/Razão Social: J G VIANA JUNIOR
Endereço: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 -
CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ICAPUI Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Endereço: PC ADAUTO ROSETO, 1229 - CENTRO
ICAPUI - CEARA - 62810000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada se responsabiliza pela apresentação do artista "Junior Vianna e Banda" para realização de show nas festividades em comemoração ao Réveillon 2024, no dia 31 de dezembro de 2023, com duração de 1h40min. de show, na Praia de Barreira. Para o espetáculo musical que se refere o "caput" deste artigo, a Contratada deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.
.CONTRATO Nº. 481/2023

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00	200.000,00	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
9001902	Produção musical			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA BANCARIA EMPRESARIAL
BANCO 004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
AGENCIA 030 CONTA CORRENTE 78.586-3
Pix/ Email: contatojuniorvianna@gmail.com

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	2,00	4.000,00	200.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: RW4N-G7FC
Local da Prestação do Serviço: CAMPO MAIOR - PI

NFS-e Número

140

Data de Emissão:
02/02/2024 11:39:41
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.900.848/0001-32 Insc. Municipal: 2020006 Optante Simples: NÃO
Nome/Razão Social: J G VIANA JUNIOR
Endereço: AV MARIA NILDE QUEIROZ FARIAS, 846 -
CAIXA DAGUA - IRACEMA - CEARA - CEP: 62980000
Regime de Tributação do ISS: NORMAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
CPF/CNPJ: 06.716.880/0001-83 Inscrição Municipal: NÃO INFORMADA
Endereço: PC LUIS MIRANDA, 318 - CENTRO
CAMPO MAIOR - PIAUI - 64280000



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor/banda JÚNIOR VIANNA, a ser realizado no evento festivo em alusão ao CORSO do município de Campo Maior - PI, em praça pública, na data de 09/02/2024, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, obedecendo aos preceitos da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.3001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024-SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.064/2024

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00	185.000,00	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA BANCARIA EMPRESARIAL
BANCO 004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
AGENCIA 030 CONTA CORRENTE 78.586-3
Pix/ Email: contatojuniorvianna@gmail.com

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	5,00	9.250,00	185.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 0591/2005.



DESPACHO

A

Ilma Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **132405-0006**.

Senhor Secretária,

Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 74 inciso II e do artigo 72, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/21, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre previsão de recursos orçamentários, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **132405-0006**, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de maio de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Prezado Contador,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 74, inciso II, art 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **RS 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de maio de 2024.

Atenciosamente,


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento Finanças
Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

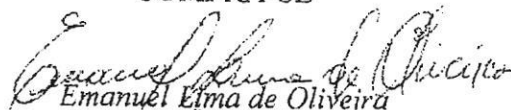
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA** sendo **Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

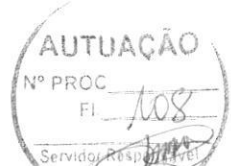
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 63/2024



objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	05- Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. Mun. De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de Maio de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



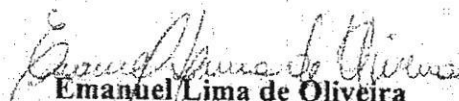
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



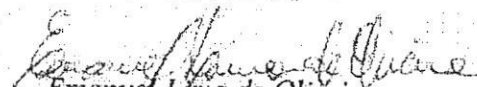
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

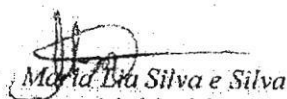
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bígu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3686-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Sr.
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Sec. Mun. de Cultura
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 132405-0006, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 16 de maio de 2024.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Semana da Cultura de Santo Antônio dos Lopes é uma festa tradicional criada há mais de quatro décadas com o intuito de valorizar e preservar as tradições culturais da cidade. Criada e organizada por líderes comunitários, educadores e entusiastas da cultura local. Desde então, o evento se tornou parte fundamental do calendário cultural da cidade.

2.2. Nos primeiros anos, a Semana da Cultura contou com atividades simples, como apresentações folclóricas, danças típicas, rodas de capoeira, exposições de artesanato e culinária regional. Com o passar do tempo, o evento foi crescendo em tamanho e importância, atraindo a atenção de artistas de outras regiões e ganhando o apoio da prefeitura e de patrocinadores.

2.3. As bebidas e comidas típicas são um espetáculo à parte tornando a experiência ainda mais inesquecível. Os jogos e brincadeiras também jamais podem deixar de serem citados, dando destaque à corrida de jumento, show de calouros e o concurso das quebradeiras de coco.

2.4. Com a contratação da banda Junior Vianna contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local. A Banda Junior Vianna no ano de 2013 Junior Vianna formou sua banda, com um estilo autêntico diferenciado e único aos poucos foi conquistando seu espaço e sucesso nos paredões de sua região, logo mais já era uma realidade no cenário forrozeiro, fazendo shows por todo o estado Ceará.

O ano de 2016 marcou sua carreira, logo de início a música "Tudo Puta" de sua autoria se tornava sucesso no forró, rompendo barreiras, ela foi um divisor de águas em seu caminho no meio do ano veio o lançamento da música "Solteiro não leva chifre" que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos de 2016, interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito emplacando mais um sucesso, a música "Laranjinha" é uma explosão em todo território nacional que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão.

Já no ano de 2017 emplaca um novo sucesso, a música "Doutorzinho" a música teve grande importância para o momento que vive sua carreira. Junior Vianna atingiu grandes números o que ainda não se contenta, o sucesso se aumenta a cada dia que passa, e sempre buscando chegar em novos horizontes.



Sua apresentação durante as festividades da 4ª Semana da Cultura do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antonio dos Lopes/MA justifica a necessidade de contratação da dupla Junior Vianna para apresentação de Show artístico durante as festividades da 42ª quadragésima Semana da Cultura de 2024 do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

3. PREÇO

3.1. O valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) pela apresentação da banda Junior Vianna, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O pagamento será feito através de transferência Bancaria, conforme relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
1	Show da banda Junior Vianna	26/06/2024	1h:40min	R\$ 180.000,00

4. CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo sr. Raimundo Nonato Alves Pereira e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

5. ENQUADRAMENTO

Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, c ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações;

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 116
Servidor Responsável: _____

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes;

6.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta:

6.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 74. § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.





6.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

10.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

10.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro

próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

10.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

10.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

11.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência

do contrato.

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

11.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

- 11.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 11.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 11.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 11.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 11.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 11.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 11.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;
- 11.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.
- 11.37. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 11.38. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 11.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 11.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 11.42. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

11.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.44. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto nas regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

12.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, no 1º dia útil após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

12.2. O pagamento antecipado é uma prática comum em contratos de serviços artísticos. Isso ocorre porque os artistas precisam de garantias financeiras para se preparar para o show, como ensaios, transporte, hospedagem, equipamentos, entre outros. Além disso, a antecipação do pagamento pode ser vista como uma forma de demonstrar boa-fé e comprometimento com a contratação, o que pode ajudar a garantir a disponibilidade da banda para o evento;

13. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

Órgão 05– Sec. Mun. De Cultura

Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0037 – Gestão de Política da Administração Geral

Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Santo Antonio dos Lopes/MA, 17 de maio de 2024.




JERRE DE SOUSA LIMA
Port: nº 087/2017 - GP
Secretário Adjunto de Cultura


RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Port: nº 015/2021 - GPSAL
Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS
Diretora do Departamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 132405-0006 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **26 de junho** do ano em curso.

A Semana da Cultura trata-se de um grandioso festejo tradicional que ocorre todos os anos em nossa cidade, sendo um dos maiores festejos juninos da região dos cocais atraindo turistas de todas as cidades vizinhas. Na semana da cultura a cidade entra em festa com atrações musicais e manifestações culturais. As bebidas e comidas típicas são um espetáculo à parte tornando a experiência ainda mais inesquecível. Os jogos e brincadeiras também jamais podem deixar de serem citados, dando destaque à corrida de jumento, show de calouros e o concurso das quebradeiras de coco. Como se sabe, a Semana da Cultura em nossa cidade, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesse período festivo.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei nº 14.33/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Destaca-se o disposto no inciso II, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de

competição para *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE



A) Artistas Consagrados:

Nesse caso, artistas consagrados poderiam ser reconhecidos por sua trajetória e relevância no âmbito cultural, e sua contratação poderia seguir os procedimentos estabelecidos pela lei para garantir a transparência e a legalidade nas contratações públicas.

A escolha da banda/artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda JUNIOR VIANNA, é bastante conhecida em todo o Brasil e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A contratação da banda Junior Vianna contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local. A banda Junior Vianna no ano de 2013 Junior Vianna formou sua banda, com um estilo autêntico diferenciado e único aos poucos foi conquistando seu espaço e sucesso nos paredões de sua região, logo mais já era uma realidade no cenário forrozeiro, fazendo shows por todo o estado Ceará.

O ano de 2016 marcou sua carreira, logo de início a música “Tudo Puta” de sua autoria se tornava sucesso no forró, rompendo barreiras, ela foi um divisor de águas em seu caminho no meio do ano veio o lançamento da música “Solteiro não leva chifre” que deu mais um grande impacto em sua carreira, a música foi um dos maiores sucessos de 2016, interpretado por vários artistas da música nacional, Junior Vianna já começa o ano de 2017 com pé direito emplacando mais um sucesso, a música “Laranjinha” é uma explosão em todo território nacional que contou com a gravação de um clipe com participação de Wesley Safadão.

Já no ano de 2017 emplaca um novo sucesso, a música “Doutorzinho” a música teve grande importância para o momento que vive sua carreira. Junior Vianna atingiu grandes números o que ainda não se contenta, o sucesso se aumenta a cada dia que passa, e sempre buscando chegar em novos horizontes.

Sua apresentação durante as festividades da 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

De acordo com a Lei 14.133/21, as contratações públicas devem ser regidas por princípios de legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Isso significa que qualquer contratação direta de artistas ou firma de acordos com empresários exclusivos deve ser realizada de maneira transparente e justificada, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e evitando favoritismos ou discriminações injustificadas.

As contratações diretas podem ser permitidas em certos casos específicos definidos pela lei, como em situações de emergência ou quando apenas existe um fornecedor capaz de satisfazer a necessidade do contratante. Sem embargo, mesmo nestes casos, deve-se cumprir os procedimentos estabelecidos pela lei, como a justificativa da contratação direta e a publicação da mesma.

No que diz respeito aos empresários exclusivos, eles também podem estabelecer disposições específicas sobre como administrar as contratações com esses agentes. É importante que as entidades públicas sigam os procedimentos legais e éticos ao celebrar acordos com empresários exclusivos, garantindo que sejam respeitados os princípios de transparência e competência.

Em resumo, a Lei 14.133/21 estabelece um marco legal para as contratações públicas no Brasil, e qualquer contratação direta de artistas ou acordo com empresários exclusivos deve ser realizada de acordo com os princípios e procedimentos estabelecidos por esta lei.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



Assim, o próprio artista indicou a empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pela apresentação da banda JUNIOR VIANNA, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Brasil realizam festas juninas, provocando aumento significativo na procura por bandas/artista e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista bastante reconhecido pelo mercado.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 132405-0006 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subseqüentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 17 de maio de 2024.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 015/2021-GPSAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADM. Nº 132405-0006
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura o Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira, portador do RG nº 000040821995-9 SSP/MA, e CPF nº 824.101.273-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Sra. Maria da Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 027.433.083-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito do C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, aceita no Procedimento Administrativo Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2024.
- 2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	JUNIOR VIANNA	26/06/2024	1h:40min	180.000,00
Preço Total (1 banda) R\$...				R\$ 180.000,00

- 2.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I - Processo de Inexigibilidade n.º XXX/2024;
II - Termo de Referência; e





III - Proposta firmada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.0 recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 92, IV, VII e XVIII.

5.2. Os serviços serão realizados no dia XXX de XXXXX de 2024, e deverá compor a programação nas festividades da 42ª Semana da Cultura, a ser realizado na cidade.

5.3. A prestação dos serviços será no dia especificado acima, com duração mínima de XXh (XXX horas) de Show, no local determinado pela Comissão Organizadora do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante, no 1º dia útil após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º.

6.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária, Banco XXXXXXX, Ag. nº XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX, em favor de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar as suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Santo Antonio dos Lopes/MA.
- 8.37. Cabe à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.44. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 132
Servidor Res. 132

8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto nas regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre estes e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Órgão	05 - Sec. Mun. de Cultura
Unidade Gestora	05.01 - Sec. Mun. de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

16.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3 fiscalizar sua execução;

16.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



16.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

17.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

17.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

17.2.4. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17.3. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 17.133, de 2021.

17.5. Do Reajuste.

17.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano.

17.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

17.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos

17.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

17.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

17.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

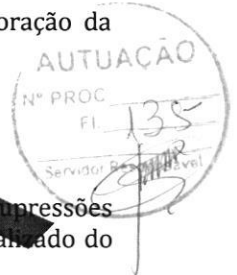
17.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

17.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.



ATA DE LICITAÇÃO
Nº PROC
FI 136
Fornecedor: [Assinatura]

17.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

17.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

17.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação, na forma prevista da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio dos Lopes (MA), XXX de XXXXXXX de 2024.

MINUTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santo Antônio dos Lopes
Cidade de Todos

01. _____
CPF N° _____
02. _____
CPF N° _____



MINUTA

PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL

PROCESSO Nº: 132405-0006

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EMENTA:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AS FESTIVIDADES DA 42ª SEMANA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DOS ARTISTAS E 'EXCLUSIVIDADE' DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação do cantor "**JÚNIOR VIANNA**", através da empresa J G VIANA JUNIOR, para realização de show artístico nas festividades da 42ª Semana da Cultura do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado no dia 26 de junho do corrente ano. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 132405-0006.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades da semana da cultura, vem sendo realizadas há bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de comemoração da semana da cultura, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 14.133/21, estão dispostas nos art. 74 e 75 da Lei de Licitações. As hipóteses previstas no art. 75 referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 75, incisos I a XVIII, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 74, caput e incisos I a V, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, ou seja, para *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: “*A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações*”.

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/21, dispondo que considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas para realização de shows nas festividades da 42ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, atendimento aos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade pois trata-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir

cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 74, II, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa J G VIANA JUNIOR, com vistas à apresentação de show musical do cantor “JÚNIOR VIANNA”, nas festividades da 42ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa J G VIANA JUNIOR, com vistas à apresentação de show do cantor “JÚNIOR VIANNA”, nas



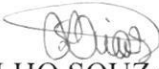
festividades da 42ª Semana da Cultura da cidade, a ser realizada no dia 26 de junho do corrente ano.

É o nosso parecer.

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes (MA), em 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



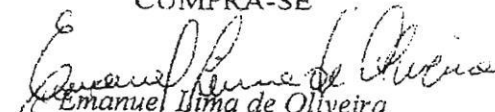
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



99736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

148
[Handwritten signature]

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação, prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, para contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos do inciso VIII parágrafo único, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 23 de maio de 2024.

[Handwritten signature]

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 013/2024**



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 132405-0006, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, realizado nos moldes do art. 72, combinado com o inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:


RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024, na contratação da empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 18.900.848/0001-32.

O valor global desta contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Órgão 05– Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura
Função 13 – Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024



Processo Administrativo Nº 132405-0006, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024. **1. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes e a empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32. **2. OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. **3. VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão 05– Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392 – Difusão Cultural Programa 0037 – Gestão de Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **5.BASE LEGAL:** art. 74, inciso II combinado com o art. 72, Parágrafo Único, ambos da Lei 14.133/21.

Autorização em 23/05/2024 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 24/05/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 maio de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, na contratação da empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00.

O valor global desta contratação é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Órgão 05- Sec. Mun. De Cultura

Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura

Função 13 - Cultura

Sub-Função 392 - Difusão Cultural

Programa 0037 - Gestão de Política da Administração Geral

Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Processo Administrativo Nº 132405-0006, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes e a empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32. 2. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão 05-Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0037 - Gestão de Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 5.BASE LEGAL: art. 74, inciso II combinado com o art. 72, Parágrafo Único, ambos da Lei 14.133/21.

Autorização em 23/05/2024 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 24/05/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 maio de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 132405-0006, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, realizado nos moldes do art. 72, combinado com o inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, JUNIOR VIANNA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 42ª (quadragésima segunda) Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, na contratação da empresa J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

O valor global desta contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria



econômica apropriada.
Órgão 05- Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 - Difusão Cultural
Programa 0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2024.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.05.27 16:35:25 -03'00'

